



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 12/04/2016 faço a abertura do volume nº 5 referente ao processo nº 838533 sendo que o volume nº 4, encerrou-se com o Termo de fl. 1136.

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 1138 é:
AR NÃO RECEBIDO REFERENTE AO OFÍCIO CDM/3982/2016

CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA
VALERIA DIAS DE OLIVEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E9-2

TCEMG - CDM - COORDENADORIA DE DEBITO E MULTA

Num. Ofício: 3982/2016
Proc./Doc.: 838533

Destinatário:

ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA

Endereço:

RUA CHICAGO - 575 -
SION
30315520 - BELO HORIZONTE - MG

AO REMETENTE



20163982



Mat:



Correios

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

10 41800646 9 BR



28 MAR. 2016

SEM EFEITO



101, 102

ESSE BRASILEIRO DE
MEIOS E TELEGRAFOS

☐ Falecido☐ Ausente ☒ conhecido☐ Não Procurado

idreço insuficiente

Se existe o nº indicado

formosa, escrita pelo primeiro

101114.0
101115.0

INTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Responsiveness

Getro B&B de Araújo
Matr. 8407742-5



PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM RAZON SOCIAL	
TCCEMG - CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA	
Num. Ofício: 3982/2016	Proc./Doc.: 838533
Destinatário: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA	
Endereço: RUA CHICAGO - 575 - SION 3031 5520 - BELO HORIZONTE - MG	
Mat.: 11182	
ASSIN	
NOME LEVEVEL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	
19	
FC0463 / 16	
114 x 186 mm	

EFETO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício nº 3.982/2016/CDM

Ref.: Processo nº 838.533

Belo Horizonte, 17 de março de 2016.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 4º da Resolução 02/2015 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição de valores determinada na Sessão da Primeira Câmara do dia 09/12/2014, nos termos do acórdão às fls. 1116/1120, publicado no "DOC" de 07/07/2015.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da restituição, no prazo de **30 (trinta) dias**.

Desta forma, para o cumprimento da mencionada decisão, V. Sª. Deverá providenciar o recolhimento da restituição em valor devidamente atualizado, nos termos do art. 254 da Resolução 12/2008 - RITCEMG, junto aos cofres do município de BELO HORIZONTE, enviando, em seguida, a este Tribunal, o documento original, ou em cópia autenticada, ou por outro meio idôneo, mediante protocolo, pelos Correios, pelo fax: (0XX)31-3348-2231, ou pelo e-mail: cdm@tce.mg.gov.br.

Ressaltamos que, caso ultrapassada a data do vencimento, o valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, sobre a totalidade do débito, na forma da legislação de regência do Município (ou do Estado de Minas Gerais). (Arts. 3º, parág. único, inc. I e 8º da Resolução nº 13/2013).

Não havendo manifestação dentro do prazo será emitida a Certidão de Débito, a qual será encaminhada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 75 da Lei Complementar nº. 102/2008.

Atenciosamente,


ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAKARES
Coordenadora de Débito e Multa

Correspondência Devolvida

Ilmo. Sr

Diretor, na época, da empresa Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda.

Rua Chicago 575, Sion
BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30315-520

SEM EFETO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 3982/2016/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/08/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 01.676.278/0001-46

Restituição

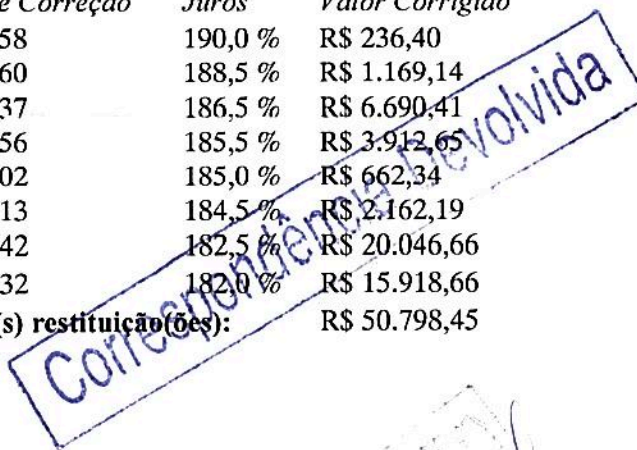
Restituição aos cofres municipais da importância referente ao Projeto n. 394/2000 - IV Série de Concertos Internacionais pela não apresentação de prestação de contas ou prestação irregular de contas dos recursos públicos recebidos da Lei Municipal de Incentivo a Cultura.
Soma valor(es) histórico(s): R\$ 6.000,00

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
08/2000	R\$ 6.000,00	2,9164184	174,5 %	R\$ 48.033,41
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 48.033,41

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente ao Projeto n. 003/1998 - Festival Novos Humoristas, pela não apresentação de prestação de contas ou prestação irregular de contas dos recursos públicos recebidos da Lei Municipal de Incentivo a Cultura
Soma valor(es) histórico(s): R\$ 5.663,86

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
01/1998	R\$ 24,53	3,3232458	190,0 %	R\$ 236,40
04/1998	R\$ 124,25	3,2615560	188,5 %	R\$ 1.169,14
08/1998	R\$ 723,44	3,2279437	186,5 %	R\$ 6.690,41
10/1998	R\$ 421,17	3,2539256	185,5 %	R\$ 3.912,65
11/1998	R\$ 71,50	3,2503502	185,0 %	R\$ 662,34
12/1998	R\$ 233,40	3,2562113	184,5 %	R\$ 2.162,19
04/1999	R\$ 2.259,62	3,1404242	182,5 %	R\$ 20.046,66
05/1999	R\$ 1.805,95	3,1257332	182,0 %	R\$ 15.918,66
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 50.798,45



44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 3982/2016/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/08/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 01.676.278/0001-46

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente ao Projeto n. 001/1998 - Série de Concertos Internacionais, pela não apresentação de prestação de contas ou prestação irregular de contas dos recursos públicos recebidos da Lei Municipal de Incentivo a Cultura
Soma valor(es) histórico(s): R\$ 55.808,39

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
01/1998	R\$ 16,85	3,3232458	190,0 %	R\$ 162,39
04/1998	R\$ 6.033,00	3,2615560	188,5 %	R\$ 56.768,05
05/1998	R\$ 44,13	3,2469447	188,0 %	R\$ 412,66
06/1998	R\$ 260,84	3,2237338	187,5 %	R\$ 2.417,52
07/1998	R\$ 12.559,64	3,2189054	187,0 %	R\$ 116.029,20
08/1998	R\$ 1.970,00	3,2279437	186,5 %	R\$ 18.218,67
09/1998	R\$ 246,50	3,2438385	186,0 %	R\$ 2.286,87
10/1998	R\$ 31.090,64	3,2539256	185,5 %	R\$ 288.830,72
11/1998	R\$ 1.984,40	3,2503502	185,0 %	R\$ 18.382,48
12/1998	R\$ 127,21	3,2562113	184,5 %	R\$ 1.178,46
01/1999	R\$ 450,16	3,2425924	184,0 %	R\$ 4.145,50
02/1999	R\$ 20,61	3,2216517	183,5 %	R\$ 188,23
04/1999	R\$ 71,15	3,1404242	182,5 %	R\$ 631,22
05/1999	R\$ 410,00	3,1257332	182,0 %	R\$ 3.613,97
06/1999	R\$ 425,76	3,1241711	181,5 %	R\$ 3.744,36
07/1999	R\$ 97,50	3,1219858	181,0 %	R\$ 855,34

Valor total devido da(s) restituição(ões): R\$ 517.865,64

Correspondência Devolvida

41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 3982/2016/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/08/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 01.676.278/0001-46

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente ao Projeto n. 002/1998 - World BH Music, pela não apresentação de prestação de contas ou prestação irregular de contas dos recursos públicos recebidos da Lei Municipal de Incentivo a Cultura
Soma valor(es) histórico(s): R\$ 29.816,01

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
04/1998	R\$ 4.094,47	3,2615560	188,5 %	R\$ 38.527,28
05/1998	R\$ 2.877,61	3,2469447	188,0 %	R\$ 26.909,10
06/1998	R\$ 2.018,58	3,2237338	187,5 %	R\$ 18.708,67
07/1998	R\$ 40,30	3,2189054	187,0 %	R\$ 372,30
08/1998	R\$ 2.037,68	3,2279437	186,5 %	R\$ 18.844,58
09/1998	R\$ 2.351,04	3,2438385	186,0 %	R\$ 21.811,48
10/1998	R\$ 1.248,40	3,2539256	185,5 %	R\$ 11.597,58
11/1998	R\$ 7.059,11	3,2503502	185,0 %	R\$ 65.392,05
12/1998	R\$ 4.367,95	3,2562113	184,5 %	R\$ 40.464,34
01/1999	R\$ 203,00	3,2425924	184,0 %	R\$ 1.869,41
02/1999	R\$ 327,86	3,2216517	183,5 %	R\$ 2.994,47
03/1999	R\$ 1.217,82	3,1806217	183,0 %	R\$ 10.961,79
04/1999	R\$ 80,00	3,1404242	182,5 %	R\$ 709,73
05/1999	R\$ 1.892,19	3,1257332	182,0 %	R\$ 16.678,83

Valor total devido da(s) restituição(ões): R\$ 275.841,61

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 892.539,11

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/03/2016.

“Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. n. 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN n. 3/2013, sendo de 0,5%(meio por cento) até 10/01/2003 e de 1%(um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002)”

O valor total da restituição é de R\$1.785.078,22 (hum milhão setecentos e oitenta e cinco mil setenta e oito reais e vinte e dois centavos), e responde solidariamente pelos outros R\$892.539,11 (oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos), o Sr. Andrea Chiavacci.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-1118-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



CERTIDÃO

Certifico que aos 12 dias do mês de abril do ano de 2016, recebi da E.B.C.T. a devolução da correspondência enviada, com a anotação "exatidão insuficiente", a qual juntou às fls. 1138, juntamente com a documentação de fls. 1139/1142.

ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES
Coordenadora de Débito e Multa
(Assinado digitalmente)

CONTROLE DE DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA	
1ª DEVOLUÇÃO	2ª DEVOLUÇÃO
DATA JUNTADA SGAP: <u>12/04/16</u>	DATA JUNTADA SGAP: <u> / / </u>
DATA 2º ENCAMINHAMENTO: <u> / / </u>	DATA EDITAL: <u> / / </u>
<u>Osaba</u>	<u>Osaba</u>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício nº 6.971/2016/CDM

Ref.: Processo nº 838.533

Belo Horizonte, 04 de maio de 2016.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 4º da Resolução 02/2015 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição de valores determinada na Sessão da Primeira Câmara do dia 09/12/2014, nos termos do acórdão às fls. 1116/1120, publicado no "DOC" de 07/07/2015.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da restituição, no prazo de **30 (trinta) dias**.

Desta forma, para o cumprimento da mencionada decisão, V. Sª. Deverá providenciar o recolhimento da restituição em valor devidamente atualizado, nos termos do art. 254 da Resolução 12/2008 - RITCEMG, junto aos cofres do Município de Belo Horizonte, enviando, em seguida, a este Tribunal, o documento original, ou em cópia autenticada, ou por outro meio idôneo, mediante protocolo, pelos Correios, pelo fax: (0XX)31-3348-2231, ou pelo e-mail: cdm@tce.mg.gov.br.

Ressaltamos que, caso ultrapassada a data do vencimento, o valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, sobre a totalidade do débito, na forma da legislação de regência do Município (ou do Estado de Minas Gerais). (Arts. 3º, parág. único, inc. I e 8º da Resolução nº 13/2013).

Não havendo manifestação dentro do prazo será emitida a Certidão de Débito, a qual será encaminhada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 75 da Lei Complementar nº. 102/2008.

Atenciosamente,


ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES
Coordenadora de Débito e Multa

Ilmo. Sr.

Andrea Chiavacci

Responsável pela empresa Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda.

Rua Tupanaci, 164 – 122 – Vila Gumerindo

04131-020 – São Paulo - SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 6971/2016/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/08/2015
RESPONSÁVEL: Andrea Chiavacci (ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA)
CPF: 01.676.278/0001-46

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente ao Projeto n. 394/2000 - IV Série de Concertos Internacionais pela não apresentação de prestação de contas ou prestação irregular de contas dos recursos públicos recebidos da Lei Municipal de Incentivo a Cultura.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 6.000,00

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
08/2000	R\$ 6.000,00	2,9292507	176,5 %	R\$ 48.596,26
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 48.596,26

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente ao Projeto n. 003/1998 - Festival Novos Humoristas, pela não apresentação de prestação de contas ou prestação irregular de contas dos recursos públicos recebidos da Lei Municipal de Incentivo a Cultura

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 5.663,86

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
01/1998	R\$ 24,53	3,3378681	192,0 %	R\$ 239,08
04/1998	R\$ 124,25	3,2759068	190,5 %	R\$ 1.182,42
08/1998	R\$ 723,44	3,2421467	188,5 %	R\$ 6.766,76
10/1998	R\$ 421,17	3,2682429	187,5 %	R\$ 3.957,39
11/1998	R\$ 71,50	3,2646517	187,0 %	R\$ 669,92
12/1998	R\$ 233,40	3,2705387	186,5 %	R\$ 2.186,97
04/1999	R\$ 2.259,62	3,1542421	184,5 %	R\$ 20.277,42
05/1999	R\$ 1.805,95	3,1394864	184,0 %	R\$ 16.102,10
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 51.382,06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 6971/2016/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/08/2015
RESPONSÁVEL: Andrea Chiavacci (ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA)
CPF: 01.676.278/0001-46

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente ao Projeto n. 001/1998 - Série de Concertos Internacionais, pela não apresentação de prestação de contas ou prestação irregular de contas dos recursos públicos recebidos da Lei Municipal de Incentivo a Cultura

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 55.808,39

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
01/1998	R\$ 16,85	3,3378681	192,0 %	R\$ 164,22
04/1998	R\$ 6.033,00	3,2759068	190,5 %	R\$ 57.413,10
05/1998	R\$ 44,13	3,2612313	190,0 %	R\$ 417,36
06/1998	R\$ 260,84	3,2379182	189,5 %	R\$ 2.445,05
07/1998	R\$ 12.559,64	3,2330686	189,0 %	R\$ 117.351,85
08/1998	R\$ 1.970,00	3,2421467	188,5 %	R\$ 18.426,57
09/1998	R\$ 246,50	3,2581114	188,0 %	R\$ 2.312,99
10/1998	R\$ 31.090,64	3,2682429	187,5 %	R\$ 292.133,81
11/1998	R\$ 1.984,40	3,2646517	187,0 %	R\$ 18.592,93
12/1998	R\$ 127,21	3,2705387	186,5 %	R\$ 1.191,96
01/1999	R\$ 450,16	3,2568598	186,0 %	R\$ 4.193,06
02/1999	R\$ 20,61	3,2358270	185,5 %	R\$ 190,40
04/1999	R\$ 71,15	3,1542421	184,5 %	R\$ 638,48
05/1999	R\$ 410,00	3,1394864	184,0 %	R\$ 3.655,61
06/1999	R\$ 425,76	3,1379175	183,5 %	R\$ 3.787,55
07/1999	R\$ 97,50	3,1357225	183,0 %	R\$ 865,22

Valor total devido da(s) restituição(ões): R\$ 523.780,16

SEM EFEITO

[Assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 6971/2016/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/08/2015
RESPONSÁVEL: Andrea Chiavacci (ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA)
CPF: 01.676.278/0001-46

Restituição

Restituição aos cofres municipais da importância referente ao Projeto n. 002/1998 - World BH Music, pela não apresentação de prestação de contas ou prestação irregular de contas dos recursos públicos recebidos da Lei Municipal de Incentivo a Cultura

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 29.816,01

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
04/1998	R\$ 4.094,47	3,2759068	190,5 %	R\$ 38.965,06
05/1998	R\$ 2.877,61	3,2612313	190,0 %	R\$ 27.215,20
06/1998	R\$ 2.018,58	3,2379182	189,5 %	R\$ 18.921,71
07/1998	R\$ 40,30	3,2330686	189,0 %	R\$ 376,54
08/1998	R\$ 2.037,68	3,2421467	188,5 %	R\$ 19.059,62
09/1998	R\$ 2.351,04	3,2581114	188,0 %	R\$ 22.060,65
10/1998	R\$ 1.248,40	3,2682429	187,5 %	R\$ 11.730,21
11/1998	R\$ 7.059,11	3,2646517	187,0 %	R\$ 66.140,68
12/1998	R\$ 4.367,95	3,2705387	186,5 %	R\$ 40.928,09
01/1999	R\$ 203,00	3,2568598	186,0 %	R\$ 1.890,86
02/1999	R\$ 327,86	3,2358270	185,5 %	R\$ 3.028,86
03/1999	R\$ 1.217,82	3,1946164	185,0 %	R\$ 11.087,83
04/1999	R\$ 80,00	3,1542421	184,5 %	R\$ 717,90
05/1999	R\$ 1.892,19	3,1394864	184,0 %	R\$ 16.871,03
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 278.994,24

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 902.752,72

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/04/2016.

“Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. n. 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN n. 3/2013, sendo de 0,5%(meio por cento) até 10/01/2003 e de 1%(um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002)”.

Responde solidariamente pela restituição a empresa Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda. e o Sr. Andrea Chiavacci, sendo de R\$902.752,72 para cada um.

Técnico Responsável: Simara Maria Antunes Vieira, TC-1118-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



TERMO DE JUNTADA DE "AR"

Certifico que aos 19 dias do mês de maio de 2016, nesta Coordenadoria de Débito e Multa, junto a este processo o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao Ofício n.º 6971/2016, desta unidade.

ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES
Coordenadora de Débito e Multa

(Assinado digitalmente)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 69-8

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

TCCEMG - CDM - COORDENADORIA DE DEBITO E MULTA

19 MAIO 2016

Num.Ofício: 6971/2016 Proc./Doc.: 838533

Barcode: 20166971

Destinatário: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA

Endereço: RUA TUPANACI - 164 - 122
VILA GUMERCINDO
04131020 - SAO PAULO - SP

Mat: 11182

13/5/16

Nome Legível do Recebedor / Nom Lisible du Récepteur: *Rafael Augusto*

Nº Documento de Identificação do Recebedor / Órgão Expedidor: *Carteiro*

Rubrica e Mat. do Empregado / Signature de l'Agent: *Cinthyra Maria A. Do A. Cordeiro*

Matr.: 8.923.729-3

Carimbo de Entrega: 13 MAI 2016

Endereço para Devolução no Verso / Adresse de Retour dans le Verso

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



CERTIDÃO

Certifico que foram canceladas no SECMULTAS, as intimações nº3982/2016 e 4001/2016 (fls. 1127/1134), emitidas em nome da empresa ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA, CNPJ 01.676.278/0001-46 e ANDREA CHIAVACCI, CPF n.º 011.661.956-27, respectivamente por incorreção no cadastro do débito, por se tratar de restituição solidária, motivo pelo qual os responsáveis serão novamente intimados para pagamento da restituição determinada no Acórdão de fls. 1116/1120.

Coordenadoria de Débito e Multa, 05 de outubro de 2016.



CAROLINA VIANA FARNEZI

Coordenadora, em exercício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Exp. nº 246/2018

De: COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

Para: Gabinete do Conselheiro SEBASTIÃO HELVECIO

Ref. Proc. nº 838.533

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Procedência: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BELO HORIZONTE

Responsável: ANDREA CHIAVACCI, na época, dirigente da empresa ALFA

CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA.

Senhor Conselheiro,

Promovemos os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência em razão das divergências verificadas nos valores objeto de restituição em responsabilidade solidária, conforme adiante apontado:

- 1) Quanto ao Projeto 002/1998: o valor determinado no acórdão, fls. 1.120, é de R\$59.731,96, enquanto que o relatório técnico registra o valor de R\$59.631,96 (fls. 1.045/1.049);
- 2) Quanto ao Projeto 003/1998: o valor determinado no acórdão, fls. 1.120, é de R\$20.697,69, enquanto que o relatório técnico registra o valor de R\$11.327,68 (fls. 1.049/1.052).

Coordenadoria de Débito e Multa, 17 de julho de 2018.


ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES

Coordenadora

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 838533

Jurisdicionado: Fundação Municipal de Cultura
Exercício: 2010
Responsável: Andrea Chiavacci
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria
Relator: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, visando apurar supostas irregularidades nos projetos firmados com a empresa “Alfa Produções Culturais e Artísticas Ltda.”

Conforme acórdão de fls. 1119 a 1120, a Primeira Câmara, em 09 de dezembro de 2014, no mérito, julgou irregulares, dentre outras, as despesas do Projeto 002/1998 – WORLD BH MUSIC, no valor de R\$ 59.731,96 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e nova e seis centavos) e do Projeto 003/1998 – Festival Novos Humoristas, no valor de R\$20.697,69 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade do Senhor Andrea Chiavacci, dirigente da Empresa, à época, sendo determinado o respectivo ressarcimento em valores atualizados.

Foram os autos encaminhados à Coordenadoria de Débito e Multa que intimou o responsável para providenciar e comprovar o recolhimento dos montantes devidos, conforme ofício de fl. 1127.

Quando da elaboração da atualização monetária, a CDM constatou inexatidão entre o acórdão de fl. 1.120 e os valores apurados no relatório técnico, fls. 1045/1049 e 1049/1052, ao que remeteu os autos a este relator, conforme o Expediente n. 248/2018, de fl. 1150.

É o relatório.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.



Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator

PAUTA 1ª CÂMARA

Sessão de __/__/__

TC

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 838533

Procedência: Fundação Municipal de Cultura do Município de Belo Horizonte e Eventos Alfa Produções Culturais e Artísticas Ltda.

Responsável: Andrea Chiavacci

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

EMENTA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. FUNDAÇÃO MUNICIPAL. INEXATIDÃO MATERIAL. RETIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO.

Constatada no acórdão a inexatidão material no registro dos valores de ressarcimento, cabe a respectiva retificação, nos termos do art. 96, *caput*, da Resolução n. 12/2008.

Primeira Câmara
29ª Sessão Ordinária – 02/10/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, visando apurar supostas irregularidades nos projetos firmados com a empresa “Alfa Produções Culturais e Artísticas Ltda.”

Conforme acórdão de fls. 1119 a 1120, a Primeira Câmara, em 09 de dezembro de 2014, no mérito, julgou irregulares, dentre outras, as despesas do Projeto 002/1998 – WORLD BH MUSIC, no valor de R\$ 59.731,96 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e nova e seis centavos) e do Projeto 003/1998 – Festival Novos Humoristas, no valor de R\$20.697,69 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade do Senhor Andrea Chiavacci, dirigente da Empresa, à época, sendo determinado o respectivo ressarcimento em valores atualizados.

Foram os autos encaminhados à Coordenadoria de Débito e Multa que intimou o responsável para providenciar e comprovar o recolhimento dos montantes devidos, conforme ofício de fl. 1127.

Quando da elaboração da atualização monetária, a CDM constatou inexatidão entre o acórdão de fl. 1.120 e os valores apurados no relatório técnico, fls. 1045/1049 e 1049/1052, ao que remeteu os autos a este relator, conforme o Expediente n. 248/2018, de fl. 1150.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De fato, a situação apontada enquadra-se no conceito de inexatidão material previsto no art. 96 do RITCEMG e art. 494, inciso I do Código Processo Civil, norma de aplicação subsidiária ao Regimento Interno, uma vez que decorre de manifesto equívoco no registro dos valores a serem ressarcidos pelo responsável acima mencionado, referentes a cada natureza de despesa considerada irregular.

O acórdão prolatado pela Primeira Câmara, na sessão de 09/12/2014, decidiu estarem irregulares, dentre outras, as despesas do Projeto 002/1998 – WORLD BH MUSIC, no valor de R\$ 59.731,96 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) e do Projeto 003/1998 – Festival Novos Humoristas, no valor de R\$20.697,69 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). Entretanto, conforme verificado, as referidas despesas perfazem o montante, respectivamente, de R\$59.631,96 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) e R\$11.327,68 (onze mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o relatório técnico de fls. 1045/1052.

Assim, identificada a inexatidão material, esta poderá ser retificada a qualquer tempo, por não implicar alteração do critério jurídico ou fático levado em conta na decisão, tratando-se, portanto, de inconsistência que pode ser clara e diretamente apurada.

Dispõe o inciso I do art. 494 do Novo Código Processo Civil:

Art. 494. Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la:

I – para corrigir-lhe, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais ou erros de cálculo;

Diante do exposto, entendo que devam ser tomadas as medidas necessárias à retificação da inexatidão material constante no acórdão, no tocante às despesas do Projeto 002/1998 – WORLD BH MUSIC, no valor de R\$ 59.631,96 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) e do Projeto 003/1998 – Festival Novos Humoristas, no valor de R\$11.327,68 (onze mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), mantendo-se, na íntegra, os demais itens e fundamentos do acórdão, com posterior prosseguimento da tramitação com vistas ao ressarcimento devido ao erário municipal.

III – CONCLUSÃO

Conforme exposto na fundamentação e nos termos do disposto no art. 96, *caput*, da Resolução n. 12/2008, voto pela retificação da inexatidão material constante no acórdão, no tocante às despesas do Projeto 002/1998 – WORLD BH MUSIC, no valor de R\$ 59.631,96 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) e do Projeto 003/1998 – Festival Novos Humoristas, no valor de R\$11.327,68 (onze mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o relatório técnico de fl. 1045/1052, mantendo-se, na íntegra, os demais itens e fundamentos do acórdão de fl.1116/1120.

Intime-se o responsável, por via postal, nos termos do inciso II, §1º, do art. 166, da Resolução n. 12/2008 – RITCEMG.

Promovidas as medidas legais cabíveis, arquivem-se os autos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em: I) retificar, nos termos do disposto no art. 96, *caput*, da Resolução n. 12/2008, a inexatidão material relativa aos valores de despesas irregulares a serem ressarcidos no tocante ao “Projeto 002/1998 – WORLD BH MUSIC” e ao “Projeto 003/1998 – Festival Novos Humoristas”, para determinar o ressarcimento ao erário, de forma solidária, pela empresa Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda. e pelo Sr. Andrea Chiavacci, dos valores de R\$ 59.631,96 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e um

reais e noventa e seis centavos) e de R\$11.327,68 (onze mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), respectivamente, mantendo-se, na íntegra, os demais termos do acórdão de fl. 1116/1120; II) determinar a intimação do responsável, por via postal, nos termos do inciso II, §1º, do art. 166, da Resolução n. 12/2008 – RITCEMG; III) determinar o arquivamento dos autos, promovidas as medidas legais cabíveis.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Durval Ângelo e o Conselheiro Presidente Mauri Torres.

Presente à sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Plenário Governador Milton Campos, 02 de outubro de 2018.

MAURI TORRES
Presidente

SEBASTIÃO HELVECIO
Relator

(assinado eletronicamente)

jc/ms/rp

CERTIDÃO

Certifico que a **Súmula** desse Acórdão foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de 15/10/18, para ciência das partes.

Tribunal de Contas, 15/10/18.

Coordenadoria de Sistematização de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício nº: 18751/2018

Processo nº: 838533

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2018.

Senhor
À Senhora

Andrea Chiavacci

Dirigente da Eventos Alfa Produções Culturais e Artísticas Ltda.

Senhora,

Cientifico V. S.^a da decisão disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 02/10/2018, que retifica a inexatidão material constante da decisão disponibilizada em 07/07/2015, referente ao processo em epígrafe e constante dos Acórdãos.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana
Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. Acesse: doc.tce.mg.gov.br.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL



Processo n. 838533

Apenso(s) n(s). :

Data: 30/10/2018

TERMO DE JUNTADA DE DEVOLUÇÃO DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência referente ao ofício de n.º 18751/2018, devolvido pelos correios com a anotação MUDOU-SE.

Guilherme Praes Menezes
Guilherme Praes Menezes

PREENCHER	TCEMG - COORDENADORIA DE POS-DELIBERACAO - CADEL		
NOME	Num.Ofício: 18751/2018	Proc./Doc.: 838533	 201818751
ENDEREÇO	Destinatário: ANDREA CHIAVACCI		
CEP / CIDADE	Endereço: Rua TUPANACI - 164 - 122 VILA GUMERCINDO 04131020 - SAO PAULO - SP		S / PAYS
DECLARAÇÃO	Mat: 98890		DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ORITÁRIA / PRIORITAIRE
		CURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Processo n.: 838533

Data: 06/11/18

CERTIDÃO

Certifico que foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 06/11/18, a intimação de n.19657/2018 ao Sr. Andrea Chiavacci, em cumprimento ao disposto no artigo 166, § 1º, inciso V.


Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Processo n.: 838533

Data: 14/01/2018

PESQUISA NO SGAP

Realizadas pesquisas junto ao Sistema Gerencial de Administração de Processos, SGAP, não foi registrada, até às 09h 00min, do dia 14/01/2018, documentação relativa aos presentes autos, encaminhada pelo(s) responsável(eis)/interessado(s)/procurador(es), em face da deliberação de fls.1152/1153.


Guilherme Praes Menezes - 98890



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL



Processo n. : 838533

Data: 15/01/2019

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a deliberação de 09/02/2014, disponibilizada no "Diário Oficial de Contas" de 07/07/2015, alterada de ofício na sessão de 02/10/2018, disponibilizada no "Diário Oficial de Contas" de 15/10/2018, transitou em julgado em 10/12/2018, considerando a certidão de Publicação no D.O.C de fl. 1156.


Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora



Executor: G.P.M.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA tomadas as providências cabíveis no âmbito deste setor.



Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora



Executor: G.P.M.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício nº 20.348/2019/CDM

Ref.: Processo nº 838.533

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2019.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição de valores determinada na Sessão da Primeira Câmara do dia 09/12/2014, nos termos do acórdão às fls. 1116/1120, publicado no "DOC" de 07/07/2015, retificado em Sessão da Primeira Câmara realizada em 02/10/2018, nos termos do Acórdão de fls. 1152/1153, publicado no "DOC" de 15/10/2018.

Fica V. Sª. intimado a restituir e comprovar o recolhimento no prazo de **30 (trinta)** dias em responsabilidade solidária com **Andrea Chiavacci** (CPF 011.661.956-27).

Desta forma, para o cumprimento da mencionada decisão, V. Sª. Deverá providenciar o recolhimento da restituição em valor devidamente atualizado, nos termos do art. 254 da Resolução 12/2008 - RITCEMG, junto aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, enviando, em seguida, a este Tribunal, o documento original, ou em cópia autenticada, ou por outro meio idôneo, mediante protocolo, pelos Correios, ou pelo e-mail: cdm@tce.mg.gov.br.

Ressaltamos que, caso ultrapassada a data do vencimento, o valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, sobre a totalidade do débito, na forma da legislação de regência do Município (ou do Estado de Minas Gerais). (Arts. 3º, parág. único, inc. II e 11º, § 3º da Resolução nº 13/2013).

Não havendo manifestação dentro do prazo será emitida a Certidão de Débito, a qual será encaminhada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 75 da Lei Complementar nº. 102/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "Fale conosco" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANDRÉA LEÃO PINTO
Coordenadora de Débito e Multa, em exercício

À Empresa
Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda.
A/C de Andrea Chiavacci
Rua Tupanaci, 164 – ap. 122 – Vila Gumercindo
SÃO PAULO - SP
CEP: 04131-020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 002/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito à exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1045/1049).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 59.631,96

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
11/04/1998	R\$ 149,38	3,6753132	232,5 %	R\$ 1.825,49
23/04/1998	R\$ 9,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 109,99
24/04/1998	R\$ 351,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 4.289,35
20/04/1998	R\$ 7.600,05	3,6753132	232,5 %	R\$ 92.875,76
11/04/1998	R\$ 79,50	3,6753132	232,5 %	R\$ 971,53
25/05/1998	R\$ 5.606,91	3,6588480	232,0 %	R\$ 68.109,24
10/05/1998	R\$ 5,50	3,6588480	232,0 %	R\$ 66,80
20/05/1998	R\$ 76,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 923,19
05/05/1998	R\$ 2,10	3,6588480	232,5 %	R\$ 25,54
19/05/1998	R\$ 59,76	3,6588480	232,0 %	R\$ 725,92
04/05/1998	R\$ 4,94	3,6588480	232,5 %	R\$ 60,08
01/06/1998	R\$ 1.449,81	3,6326922	232,0 %	R\$ 17.485,48
20/06/1998	R\$ 202,50	3,6326922	231,5 %	R\$ 2.438,58
17/06/1998	R\$ 69,21	3,6326922	231,5 %	R\$ 833,46
10/06/1998	R\$ 11,20	3,6326922	231,5 %	R\$ 134,89
09/06/1998	R\$ 13,20	3,6326922	231,5 %	R\$ 158,95
20/06/1998	R\$ 30,00	3,6326922	231,5 %	R\$ 361,27
10/06/1998	R\$ 17,30	3,6326922	231,5 %	R\$ 208,35
25/06/1998	R\$ 2.006,23	3,6326922	231,5 %	R\$ 24.159,79
23/06/1998	R\$ 41,00	3,6326922	231,5 %	R\$ 493,74
16/06/1998	R\$ 96,90	3,6326922	231,5 %	R\$ 1.166,91
22/06/1998	R\$ 46,90	3,6326922	231,5 %	R\$ 564,78
04/06/1998	R\$ 40,00	3,6326922	232,0 %	R\$ 482,43
23/07/1998	R\$ 2,60	3,6272519	231,0 %	R\$ 31,21
20/07/1998	R\$ 78,00	3,6272519	231,0 %	R\$ 936,50
30/08/1998	R\$ 34,38	3,6374366	230,5 %	R\$ 413,32
11/08/1998	R\$ 212,80	3,6374366	230,5 %	R\$ 2.558,24
05/08/1998	R\$ 88,15	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.059,72

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 223.470,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
30/08/1998	R\$ 2.272,91	3,6374366	230,5 %	R\$ 27.324,32
26/08/1998	R\$ 259,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 3.113,64
07/08/1998	R\$ 165,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.983,59
10/08/1998	R\$ 132,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.586,86
06/08/1998	R\$ 90,20	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.084,37
14/08/1998	R\$ 134,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.616,94
06/08/1998	R\$ 84,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.015,82
12/08/1998	R\$ 215,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 2.584,68
18/08/1998	R\$ 46,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 552,99
20/08/1998	R\$ 140,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.683,04
01/08/1998	R\$ 31,80	3,6374366	231,0 %	R\$ 382,87
06/08/1998	R\$ 8,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 102,19
25/08/1998	R\$ 38,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 462,83
06/08/1998	R\$ 104,12	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.251,70
18/08/1998	R\$ 18,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 216,38
16/09/1998	R\$ 120,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.447,51
08/09/1998	R\$ 11,17	3,6553477	230,0 %	R\$ 134,74
11/09/1998	R\$ 93,15	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.123,65
04/09/1998	R\$ 10,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 120,61
08/09/1998	R\$ 625,32	3,6553477	230,0 %	R\$ 7.543,01
22/09/1998	R\$ 13,80	3,6553477	230,0 %	R\$ 166,45
11/09/1998	R\$ 162,20	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.956,57
10/09/1998	R\$ 608,14	3,6553477	230,0 %	R\$ 7.335,77
02/09/1998	R\$ 0,90	3,6553477	230,5 %	R\$ 10,87
18/09/1998	R\$ 175,40	3,6553477	230,0 %	R\$ 2.115,79
01/09/1998	R\$ 2.882,00	3,6553477	230,5 %	R\$ 34.817,22
07/10/1998	R\$ 10,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 120,83
07/10/1998	R\$ 1,80	3,6667145	229,5 %	R\$ 21,75
20/10/1998	R\$ 2.485,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 30.023,35
27/11/1998	R\$ 9.679,84	3,6626854	229,0 %	R\$ 116.644,35
02/11/1998	R\$ 11,60	3,6626854	229,5 %	R\$ 140,00
27/11/1998	R\$ 3.674,57	3,6626854	229,0 %	R\$ 44.279,42
10/11/1998	R\$ 120,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.446,02
03/11/1998	R\$ 40,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 482,02
30/11/1998	R\$ 92,20	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.111,03

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 296.003,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
04/11/1998	R\$ 500,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 6.025,11
02/12/1998	R\$ 20,00	3,6692899	229,0 %	R\$ 241,45
30/12/1998	R\$ 608,22	3,6692899	228,5 %	R\$ 7.331,27
16/12/1998	R\$ 3,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 36,17
04/12/1998	R\$ 578,02	3,6692899	228,5 %	R\$ 6.967,22
15/12/1998	R\$ 7.526,66	3,6692899	228,5 %	R\$ 90.723,49
02/01/1999	R\$ 65,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 779,03
22/01/1999	R\$ 341,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 4.086,85
10/02/1999	R\$ 5,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 59,44
05/02/1999	R\$ 130,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 1.545,64
04/02/1999	R\$ 5,37	3,6303466	227,5 %	R\$ 63,83
11/02/1999	R\$ 500,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 5.944,68
04/02/1999	R\$ 10,35	3,6303466	227,5 %	R\$ 123,04
04/02/1999	R\$ 5,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 59,44
19/03/1999	R\$ 1.650,00	3,5841112	227,0 %	R\$ 19.338,06
19/03/1999	R\$ 712,73	3,5841112	227,0 %	R\$ 8.353,22
17/03/1999	R\$ 66,90	3,5841112	227,0 %	R\$ 784,08
02/03/1999	R\$ 6,00	3,5841112	227,0 %	R\$ 70,30
12/04/1999	R\$ 160,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 1.848,68
20/05/1999	R\$ 12,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 137,80
20/05/1999	R\$ 1.739,41	3,5222600	226,0 %	R\$ 19.972,88
20/05/1999	R\$ 2.032,96	3,5222600	226,0 %	R\$ 23.343,59
11/06/1999	R\$ 12,90	3,5204994	225,5 %	R\$ 147,81

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 197.983,08

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 001/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1042/1044).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 111.616,75

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/01/1998	R\$ 13,70	3,7448286	234,0 %	R\$ 171,34
25/01/1998	R\$ 20,00	3,7448286	234,0 %	R\$ 250,17

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 421,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
23/04/1998	R\$ 11,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 134,43
22/04/1998	R\$ 10,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 122,19
02/04/1998	R\$ 142,30	3,6753132	233,0 %	R\$ 1.741,59
22/04/1998	R\$ 169,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 2.065,26
06/04/1998	R\$ 11.866,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 145.007,47
06/05/1998	R\$ 8,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 97,18
20/05/1998	R\$ 5,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 60,72
30/05/1998	R\$ 65,25	3,6588480	232,0 %	R\$ 792,62
18/05/1998	R\$ 550,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 6.681,07
26/05/1998	R\$ 10,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 121,48
02/06/1998	R\$ 10,00	3,6326922	232,0 %	R\$ 120,62
05/06/1998	R\$ 455,70	3,6326922	231,5 %	R\$ 5.487,72
03/06/1998	R\$ 9,85	3,6326922	232,0 %	R\$ 118,79
08/06/1998	R\$ 42,20	3,6326922	231,5 %	R\$ 508,19
05/06/1998	R\$ 6,00	3,6326922	231,5 %	R\$ 72,27
09/06/1998	R\$ 7,93	3,6326922	231,5 %	R\$ 95,51
03/07/1998	R\$ 5,60	3,6272519	231,5 %	R\$ 67,33
27/07/1998	R\$ 25,80	3,6272519	231,0 %	R\$ 309,75
23/07/1998	R\$ 25.087,87	3,6272519	231,0 %	R\$ 301.210,07
05/08/1998	R\$ 30,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 360,64
01/08/1998	R\$ 80,00	3,6374366	231,0 %	R\$ 963,18
20/08/1998	R\$ 3.830,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 46.043,21
19/09/1998	R\$ 13,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 156,82
08/09/1998	R\$ 85,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.025,31
06/09/1998	R\$ 395,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 4.764,74
30/10/1998	R\$ 33.906,88	3,6667145	229,5 %	R\$ 409.656,97
30/10/1998	R\$ 28.274,40	3,6667145	229,5 %	R\$ 341.606,32
04/11/1998	R\$ 20,20	3,6626854	229,0 %	R\$ 243,43
27/11/1998	R\$ 3.632,59	3,6626854	229,0 %	R\$ 43.773,55
17/11/1998	R\$ 152,50	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.837,66
13/11/1998	R\$ 69,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 831,48
08/11/1998	R\$ 30,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 361,51
29/11/1998	R\$ 64,50	3,6626854	229,0 %	R\$ 777,23
26/12/1998	R\$ 200,42	3,6692899	228,5 %	R\$ 2.415,79
23/12/1998	R\$ 54,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 650,89

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 1.320.282,99



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/01/1999	R\$ 736,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 8.820,90
01/01/1999	R\$ 30,32	3,6539435	228,5 %	R\$ 363,95
05/01/1999	R\$ 134,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 1.605,99
10/02/1999	R\$ 3,69	3,6303466	227,5 %	R\$ 43,88
22/02/1999	R\$ 4,25	3,6303466	227,5 %	R\$ 50,53
04/02/1999	R\$ 6,80	3,6303466	227,5 %	R\$ 80,86
01/02/1999	R\$ 3,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 35,66
27/02/1999	R\$ 10,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 118,88
02/02/1999	R\$ 13,48	3,6303466	227,5 %	R\$ 160,28
30/05/1999	R\$ 270,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 3.100,29
06/06/1999	R\$ 110,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 1.260,50
10/06/1999	R\$ 110,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 1.260,50
15/06/1999	R\$ 110,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 1.260,50
05/06/1999	R\$ 275,52	3,5204994	225,5 %	R\$ 3.157,25
10/06/1999	R\$ 200,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 2.291,85
29/06/1999	R\$ 46,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 527,11
12/07/1999	R\$ 195,00	3,5180370	225,0 %	R\$ 2.229,57

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 26.368,50

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 003/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1049/1052).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 11.327,68

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
23/01/1998	R\$ 6,50	3,7448286	234,0 %	R\$ 81,30
22/01/1998	R\$ 42,55	3,7448286	234,0 %	R\$ 532,20
29/04/1998	R\$ 136,50	3,6753132	232,5 %	R\$ 1.668,09
30/04/1998	R\$ 112,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 1.368,70
15/08/1998	R\$ 56,87	3,6374366	230,5 %	R\$ 683,67
06/08/1998	R\$ 1.390,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 16.710,21
16/10/1998	R\$ 144,33	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.743,78
26/10/1998	R\$ 136,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.643,12

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 24.431,07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
12/10/1998	R\$ 145,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.751,85
09/10/1998	R\$ 156,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.884,77
19/10/1998	R\$ 2,20	3,6667145	229,5 %	R\$ 26,59
08/10/1998	R\$ 16,50	3,6667145	229,5 %	R\$ 199,35
16/10/1998	R\$ 180,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 2.174,73
20/10/1998	R\$ 13,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 157,07
05/10/1998	R\$ 29,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 350,36
08/10/1998	R\$ 20,30	3,6667145	229,5 %	R\$ 245,25
27/11/1998	R\$ 125,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.506,29
15/11/1998	R\$ 15,80	3,6626854	229,0 %	R\$ 190,39
30/11/1998	R\$ 2,20	3,6626854	229,0 %	R\$ 26,52
05/12/1998	R\$ 11,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 132,58
16/12/1998	R\$ 32,60	3,6692899	228,5 %	R\$ 392,95
03/12/1998	R\$ 148,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 1.783,92
11/12/1998	R\$ 12,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 144,64
01/12/1998	R\$ 50,00	3,6692899	229,0 %	R\$ 603,58
03/12/1998	R\$ 52,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 626,78
08/12/1998	R\$ 25,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 301,33
02/12/1998	R\$ 116,20	3,6692899	229,0 %	R\$ 1.402,76
02/12/1998	R\$ 20,00	3,6692899	229,0 %	R\$ 241,45
22/04/1999	R\$ 7,20	3,5388142	226,5 %	R\$ 83,19
14/04/1999	R\$ 713,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 8.238,15
30/04/1999	R\$ 2.032,96	3,5388142	226,5 %	R\$ 23.489,29
23/04/1999	R\$ 6,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 69,32
29/04/1999	R\$ 302,45	3,5388142	226,5 %	R\$ 3.494,56
12/04/1999	R\$ 121,20	3,5388142	226,5 %	R\$ 1.400,36
07/04/1999	R\$ 269,42	3,5388142	226,5 %	R\$ 3.112,95
13/04/1999	R\$ 1.067,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 12.328,35
20/05/1999	R\$ 105,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 1.205,68
19/05/1999	R\$ 713,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 8.187,07
05/05/1999	R\$ 13,50	3,5222600	226,0 %	R\$ 155,01
20/05/1999	R\$ 328,60	3,5222600	226,0 %	R\$ 3.773,16
18/05/1999	R\$ 317,80	3,5222600	226,0 %	R\$ 3.649,15
06/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 12.251,89
19/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 12.251,89

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 107.833,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, da importância repassada ao Projeto n. 394/2000 - IV Série de Concertos Internacionais, em razão da ausência da prestação de contas (fls. 38, 74, 123 e 1041).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 12.000,00

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
16/08/2000	R\$ 12.000,00	3,2863916	218,5 %	R\$ 125.605,89

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 125.605,89

Somatório do valor devido da(s) Restituição(s): R\$ 2.322.399,91

Restituição em responsabilidade solidária com ANDREA CHIAVACCI (CPF 011.661.956-27).

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/10/2019, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 11182.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício nº 20.349/2019/CDM

Ref.: Processo nº 838.533

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2019.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição de valores determinada na Sessão da Primeira Câmara do dia 09/12/2014, nos termos do acórdão às fls. 1116/1120, publicado no "DOC" de 07/07/2015, retificado em Sessão da Primeira Câmara realizada em 02/10/2018, nos termos do Acórdão de fls. 1152/1153, publicado no "DOC" de 15/10/2018.

Fica V. Sª. intimado a restituir e comprovar o recolhimento no prazo de **30 (trinta) dias** em responsabilidade solidária com **Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda.** (CPF 762.780.001-46).

Desta forma, para o cumprimento da mencionada decisão, V. Sª. Deverá providenciar o recolhimento da restituição em valor devidamente atualizado, nos termos do art. 254 da Resolução 12/2008 - RITCEMG, junto aos cofres do Município de Belo Horizonte, enviando, em seguida, a este Tribunal, o documento original, ou em cópia autenticada, ou por outro meio idôneo, mediante protocolo, pelos Correios, ou pelo e-mail: cdm@tce.mg.gov.br.

Ressaltamos que, caso ultrapassada a data do vencimento, o valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, sobre a totalidade do débito, na forma da legislação de regência do Município (ou do Estado de Minas Gerais). (Arts. 3º, parág. único, inc. II e 11º, § 3º da Resolução nº 13/2013).

Não havendo manifestação dentro do prazo será emitida a Certidão de Débito, a qual será encaminhada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 75 da Lei Complementar nº. 102/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "Fale conosco" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,


ANDRÉA LÉO PINTO

Coordenadora de Débito e Multa, em exercício

Ilmo. Sr.

Andrea Chiavacci

Responsável pela Empresa Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda., na época

Rua Tupanaci, 164 – ap. 122

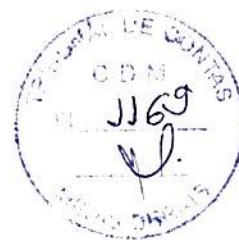
SÃO PAULO - SP

CEP: 04131-020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 002/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1045/1049).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 59.631,96

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
11/04/1998	R\$ 149,38	3,6753132	232,5 %	R\$ 1.825,49
23/04/1998	R\$ 9,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 109,99
24/04/1998	R\$ 351,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 4.289,35
20/04/1998	R\$ 7.600,05	3,6753132	232,5 %	R\$ 92.875,76
11/04/1998	R\$ 79,50	3,6753132	232,5 %	R\$ 971,53
25/05/1998	R\$ 5.606,91	3,6588480	232,0 %	R\$ 68.109,24
10/05/1998	R\$ 5,50	3,6588480	232,0 %	R\$ 66,80
20/05/1998	R\$ 76,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 923,19
05/05/1998	R\$ 2,10	3,6588480	232,5 %	R\$ 25,54
19/05/1998	R\$ 59,76	3,6588480	232,0 %	R\$ 725,92
04/05/1998	R\$ 4,94	3,6588480	232,5 %	R\$ 60,08
01/06/1998	R\$ 1.449,81	3,6326922	232,0 %	R\$ 17.485,48
20/06/1998	R\$ 202,50	3,6326922	231,5 %	R\$ 2.438,58
17/06/1998	R\$ 69,21	3,6326922	231,5 %	R\$ 833,46
10/06/1998	R\$ 11,20	3,6326922	231,5 %	R\$ 134,89
09/06/1998	R\$ 13,20	3,6326922	231,5 %	R\$ 158,95
20/06/1998	R\$ 30,00	3,6326922	231,5 %	R\$ 361,27
10/06/1998	R\$ 17,30	3,6326922	231,5 %	R\$ 208,35
25/06/1998	R\$ 2.006,23	3,6326922	231,5 %	R\$ 24.159,79
23/06/1998	R\$ 41,00	3,6326922	231,5 %	R\$ 493,74
16/06/1998	R\$ 96,90	3,6326922	231,5 %	R\$ 1.166,91
22/06/1998	R\$ 46,90	3,6326922	231,5 %	R\$ 564,78
04/06/1998	R\$ 40,00	3,6326922	232,0 %	R\$ 482,43
23/07/1998	R\$ 2,60	3,6272519	231,0 %	R\$ 31,21
20/07/1998	R\$ 78,00	3,6272519	231,0 %	R\$ 936,50
30/08/1998	R\$ 34,38	3,6374366	230,5 %	R\$ 413,32
11/08/1998	R\$ 212,80	3,6374366	230,5 %	R\$ 2.558,24
05/08/1998	R\$ 88,15	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.059,72

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 223.470,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
30/08/1998	R\$ 2.272,91	3,6374366	230,5 %	R\$ 27.324,32
26/08/1998	R\$ 259,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 3.113,64
07/08/1998	R\$ 165,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.983,59
10/08/1998	R\$ 132,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.586,86
06/08/1998	R\$ 90,20	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.084,37
14/08/1998	R\$ 134,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.616,94
06/08/1998	R\$ 84,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.015,82
12/08/1998	R\$ 215,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 2.584,68
18/08/1998	R\$ 46,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 552,99
20/08/1998	R\$ 140,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.683,04
01/08/1998	R\$ 31,80	3,6374366	231,0 %	R\$ 382,87
06/08/1998	R\$ 8,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 102,19
25/08/1998	R\$ 38,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 462,83
06/08/1998	R\$ 104,12	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.251,70
18/08/1998	R\$ 18,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 216,38
16/09/1998	R\$ 120,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.447,51
08/09/1998	R\$ 11,17	3,6553477	230,0 %	R\$ 134,74
11/09/1998	R\$ 93,15	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.123,65
04/09/1998	R\$ 10,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 120,61
08/09/1998	R\$ 625,32	3,6553477	230,0 %	R\$ 7.543,01
22/09/1998	R\$ 13,80	3,6553477	230,0 %	R\$ 166,45
11/09/1998	R\$ 162,20	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.956,57
10/09/1998	R\$ 608,14	3,6553477	230,0 %	R\$ 7.335,77
02/09/1998	R\$ 0,90	3,6553477	230,5 %	R\$ 10,87
18/09/1998	R\$ 175,40	3,6553477	230,0 %	R\$ 2.115,79
01/09/1998	R\$ 2.882,00	3,6553477	230,5 %	R\$ 34.817,22
07/10/1998	R\$ 10,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 120,83
07/10/1998	R\$ 1,80	3,6667145	229,5 %	R\$ 21,75
20/10/1998	R\$ 2.485,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 30.023,35
27/11/1998	R\$ 9.679,84	3,6626854	229,0 %	R\$ 116.644,35
02/11/1998	R\$ 11,60	3,6626854	229,5 %	R\$ 140,00
27/11/1998	R\$ 3.674,57	3,6626854	229,0 %	R\$ 44.279,42
10/11/1998	R\$ 120,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.446,02
03/11/1998	R\$ 40,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 482,02
30/11/1998	R\$ 92,20	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.111,03

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 296.003,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
04/11/1998	R\$ 500,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 6.025,11
02/12/1998	R\$ 20,00	3,6692899	229,0 %	R\$ 241,45
30/12/1998	R\$ 608,22	3,6692899	228,5 %	R\$ 7.331,27
16/12/1998	R\$ 3,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 36,17
04/12/1998	R\$ 578,02	3,6692899	228,5 %	R\$ 6.967,22
15/12/1998	R\$ 7.526,66	3,6692899	228,5 %	R\$ 90.723,49
02/01/1999	R\$ 65,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 779,03
22/01/1999	R\$ 341,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 4.086,85
10/02/1999	R\$ 5,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 59,44
05/02/1999	R\$ 130,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 1.545,64
04/02/1999	R\$ 5,37	3,6303466	227,5 %	R\$ 63,83
11/02/1999	R\$ 500,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 5.944,68
04/02/1999	R\$ 10,35	3,6303466	227,5 %	R\$ 123,04
04/02/1999	R\$ 5,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 59,44
19/03/1999	R\$ 1.650,00	3,5841112	227,0 %	R\$ 19.338,06
19/03/1999	R\$ 712,73	3,5841112	227,0 %	R\$ 8.353,22
17/03/1999	R\$ 66,90	3,5841112	227,0 %	R\$ 784,08
02/03/1999	R\$ 6,00	3,5841112	227,0 %	R\$ 70,30
12/04/1999	R\$ 160,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 1.848,68
20/05/1999	R\$ 12,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 137,80
20/05/1999	R\$ 1.739,41	3,5222600	226,0 %	R\$ 19.972,88
20/05/1999	R\$ 2.032,96	3,5222600	226,0 %	R\$ 23.343,59
11/06/1999	R\$ 12,90	3,5204994	225,5 %	R\$ 147,81

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 197.983,08

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 001/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1042/1044).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 111.616,75

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/01/1998	R\$ 13,70	3,7448286	234,0 %	R\$ 171,34
25/01/1998	R\$ 20,00	3,7448286	234,0 %	R\$ 250,17

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 421,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
23/04/1998	R\$ 11,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 134,43
22/04/1998	R\$ 10,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 122,19
02/04/1998	R\$ 142,30	3,6753132	233,0 %	R\$ 1.741,59
22/04/1998	R\$ 169,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 2.065,26
06/04/1998	R\$ 11.866,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 145.007,47
06/05/1998	R\$ 8,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 97,18
20/05/1998	R\$ 5,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 60,72
30/05/1998	R\$ 65,25	3,6588480	232,0 %	R\$ 792,62
18/05/1998	R\$ 550,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 6.681,07
26/05/1998	R\$ 10,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 121,48
02/06/1998	R\$ 10,00	3,6326922	232,0 %	R\$ 120,62
05/06/1998	R\$ 455,70	3,6326922	231,5 %	R\$ 5.487,72
03/06/1998	R\$ 9,85	3,6326922	232,0 %	R\$ 118,79
08/06/1998	R\$ 42,20	3,6326922	231,5 %	R\$ 508,19
05/06/1998	R\$ 6,00	3,6326922	231,5 %	R\$ 72,27
09/06/1998	R\$ 7,93	3,6326922	231,5 %	R\$ 95,51
03/07/1998	R\$ 5,60	3,6272519	231,5 %	R\$ 67,33
27/07/1998	R\$ 25,80	3,6272519	231,0 %	R\$ 309,75
23/07/1998	R\$ 25.087,87	3,6272519	231,0 %	R\$ 301.210,07
05/08/1998	R\$ 30,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 360,64
01/08/1998	R\$ 80,00	3,6374366	231,0 %	R\$ 963,18
20/08/1998	R\$ 3.830,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 46.043,21
19/09/1998	R\$ 13,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 156,82
08/09/1998	R\$ 85,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.025,31
06/09/1998	R\$ 395,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 4.764,74
30/10/1998	R\$ 33.906,88	3,6667145	229,5 %	R\$ 409.656,97
30/10/1998	R\$ 28.274,40	3,6667145	229,5 %	R\$ 341.606,32
04/11/1998	R\$ 20,20	3,6626854	229,0 %	R\$ 243,43
27/11/1998	R\$ 3.632,59	3,6626854	229,0 %	R\$ 43.773,55
17/11/1998	R\$ 152,50	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.837,66
13/11/1998	R\$ 69,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 831,48
08/11/1998	R\$ 30,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 361,51
29/11/1998	R\$ 64,50	3,6626854	229,0 %	R\$ 777,23
26/12/1998	R\$ 200,42	3,6692899	228,5 %	R\$ 2.415,79
23/12/1998	R\$ 54,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 650,89

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 1.320.282,99



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/01/1999	R\$ 736,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 8.820,90
01/01/1999	R\$ 30,32	3,6539435	228,5 %	R\$ 363,95
05/01/1999	R\$ 134,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 1.605,99
10/02/1999	R\$ 3,69	3,6303466	227,5 %	R\$ 43,88
22/02/1999	R\$ 4,25	3,6303466	227,5 %	R\$ 50,53
04/02/1999	R\$ 6,80	3,6303466	227,5 %	R\$ 80,86
01/02/1999	R\$ 3,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 35,66
27/02/1999	R\$ 10,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 118,88
02/02/1999	R\$ 13,48	3,6303466	227,5 %	R\$ 160,28
30/05/1999	R\$ 270,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 3.100,29
06/06/1999	R\$ 110,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 1.260,50
10/06/1999	R\$ 110,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 1.260,50
15/06/1999	R\$ 110,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 1.260,50
05/06/1999	R\$ 275,52	3,5204994	225,5 %	R\$ 3.157,25
10/06/1999	R\$ 200,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 2.291,85
29/06/1999	R\$ 46,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 527,11
12/07/1999	R\$ 195,00	3,5180370	225,0 %	R\$ 2.229,57

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 26.368,50

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 003/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1049/1052).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 11.327,68

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
23/01/1998	R\$ 6,50	3,7448286	234,0 %	R\$ 81,30
22/01/1998	R\$ 42,55	3,7448286	234,0 %	R\$ 532,20
29/04/1998	R\$ 136,50	3,6753132	232,5 %	R\$ 1.668,09
30/04/1998	R\$ 112,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 1.368,70
15/08/1998	R\$ 56,87	3,6374366	230,5 %	R\$ 683,67
06/08/1998	R\$ 1.390,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 16.710,21
16/10/1998	R\$ 144,33	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.743,78
26/10/1998	R\$ 136,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.643,12

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 24.431,07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
12/10/1998	R\$ 145,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.751,85
09/10/1998	R\$ 156,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.884,77
19/10/1998	R\$ 2,20	3,6667145	229,5 %	R\$ 26,59
08/10/1998	R\$ 16,50	3,6667145	229,5 %	R\$ 199,35
16/10/1998	R\$ 180,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 2.174,73
20/10/1998	R\$ 13,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 157,07
05/10/1998	R\$ 29,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 350,36
08/10/1998	R\$ 20,30	3,6667145	229,5 %	R\$ 245,25
27/11/1998	R\$ 125,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.506,29
15/11/1998	R\$ 15,80	3,6626854	229,0 %	R\$ 190,39
30/11/1998	R\$ 2,20	3,6626854	229,0 %	R\$ 26,52
05/12/1998	R\$ 11,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 132,58
16/12/1998	R\$ 32,60	3,6692899	228,5 %	R\$ 392,95
03/12/1998	R\$ 148,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 1.783,92
11/12/1998	R\$ 12,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 144,64
01/12/1998	R\$ 50,00	3,6692899	229,0 %	R\$ 603,58
03/12/1998	R\$ 52,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 626,78
08/12/1998	R\$ 25,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 301,33
02/12/1998	R\$ 116,20	3,6692899	229,0 %	R\$ 1.402,76
02/12/1998	R\$ 20,00	3,6692899	229,0 %	R\$ 241,45
22/04/1999	R\$ 7,20	3,5388142	226,5 %	R\$ 83,19
14/04/1999	R\$ 713,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 8.238,15
30/04/1999	R\$ 2.032,96	3,5388142	226,5 %	R\$ 23.489,29
23/04/1999	R\$ 6,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 69,32
29/04/1999	R\$ 302,45	3,5388142	226,5 %	R\$ 3.494,56
12/04/1999	R\$ 121,20	3,5388142	226,5 %	R\$ 1.400,36
07/04/1999	R\$ 269,42	3,5388142	226,5 %	R\$ 3.112,95
13/04/1999	R\$ 1.067,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 12.328,35
20/05/1999	R\$ 105,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 1.205,68
19/05/1999	R\$ 713,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 8.187,07
05/05/1999	R\$ 13,50	3,5222600	226,0 %	R\$ 155,01
20/05/1999	R\$ 328,60	3,5222600	226,0 %	R\$ 3.773,16
18/05/1999	R\$ 317,80	3,5222600	226,0 %	R\$ 3.649,15
06/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 12.251,89
19/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 12.251,89

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 107.833,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, da importância repassada ao Projeto n. 394/2000 - IV Série de Concertos Internacionais, em razão da ausência da prestação de contas (fls. 38, 74, 123 e 1041).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 12.000,00

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
16/08/2000	R\$ 12.000,00	3,2863916	218,5 %	R\$ 125.605,89

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 125.605,89

Somatório do valor devido da(s) Restituição(s): R\$ 2.322.399,91

Restituição em responsabilidade solidária com ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA (CPF 762.780.001-46).

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/10/2019, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 11182).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COORD-1

29 NOV 2019

TCCEMG - CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

Num. Ofício: 20349/2019

Proc./Doc.: 838533

Destinatário:

ANDREA CHIAVACCI

Endereço:

RUA TUPANACI - 164 - 122

VILA GUMERCINDO

04131020 - SAO PAULO - SP



201920349



PB200919
921400



AGF RAJA GABAGLIA/AL

20.11.19 - 10:13

R\$ 00,7

Correio



PB200919
F69433



AGF RAJA GABAGLIA/AL

20.11.19 - 10:12

R\$ 13,45

Correios

Correios registered priority	
Recebido	Doc.
Assinatura	Doc.
AR MP	

JU 47364742 3 BR



Código 108



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício nº 20.349/2019/CDM

Ref.: Processo nº 838.533

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2019.

Correspondência Devolvida

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição de valores determinada na Sessão da Primeira Câmara do dia 09/12/2014, nos termos do acórdão às fls. 1116/1120, publicado no "DOC" de 07/07/2015, retificado em Sessão da Primeira Câmara realizada em 02/10/2018, nos termos do Acórdão de fls. 1152/1153, publicado no "DOC" de 15/10/2018.

Fica V. Sª. intimado a restituir e comprovar o recolhimento no prazo de **30 (trinta) dias** em responsabilidade solidária com **Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda.** (CPF 762.780.001-46).

Desta forma, para o cumprimento da mencionada decisão, V. Sª. Deverá providenciar o recolhimento da restituição em valor devidamente atualizado, nos termos do art. 254 da Resolução 12/2008 - RITCEMG, junto aos **cofres do Município de Belo Horizonte**, enviando, em seguida, a este Tribunal, o documento original, ou em cópia autenticada, ou por outro meio idôneo, mediante protocolo, pelos Correios, ou pelo e-mail: cdm@tce.mg.gov.br.

Ressaltamos que, caso ultrapassada a data do vencimento, o valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, sobre a totalidade do débito, na forma da legislação de regência do Município (ou do Estado de Minas Gerais). (Arts. 3º, parág. único, inc. II e 11º, § 3º da Resolução nº 13/2013).

Não havendo manifestação dentro do prazo será emitida a Certidão de Débito, a qual será encaminhada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 75 da Lei Complementar nº. 102/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "Fale conosco" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANDRÉA LEÃO PINTO

Coordenadora de Débito e Multa, em exercício

Ilmo. Sr.

Andrea Chiavacci

Responsável pela Empresa Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda., na época

Rua Tupanaci, 164 – ap. 122

SÃO PAULO - SP

CEP: 04131-020



Employed at



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Correspondência Devolvida

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 002/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1045/1049).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 59.631,96

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
11/04/1998	R\$ 149,38	3,6753132	232,5 %	R\$ 1.825,49
23/04/1998	R\$ 9,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 109,99
24/04/1998	R\$ 351,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 4.289,35
20/04/1998	R\$ 7.600,05	3,6753132	232,5 %	R\$ 92.875,76
11/04/1998	R\$ 79,50	3,6753132	232,5 %	R\$ 971,53
25/05/1998	R\$ 5.606,91	3,6588480	232,0 %	R\$ 68.109,24
10/05/1998	R\$ 5,50	3,6588480	232,0 %	R\$ 66,80
20/05/1998	R\$ 76,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 923,19
05/05/1998	R\$ 2,10	3,6588480	232,5 %	R\$ 25,54
19/05/1998	R\$ 59,76	3,6588480	232,0 %	R\$ 725,92
04/05/1998	R\$ 4,94	3,6588480	232,5 %	R\$ 60,08
01/06/1998	R\$ 1.449,81	3,6326922	232,0 %	R\$ 17.485,48
20/06/1998	R\$ 202,50	3,6326922	231,5 %	R\$ 2.438,58
17/06/1998	R\$ 69,21	3,6326922	231,5 %	R\$ 833,46
10/06/1998	R\$ 11,20	3,6326922	231,5 %	R\$ 134,89
09/06/1998	R\$ 13,20	3,6326922	231,5 %	R\$ 158,95
20/06/1998	R\$ 30,00	3,6326922	231,5 %	R\$ 361,27
10/06/1998	R\$ 17,30	3,6326922	231,5 %	R\$ 208,35
25/06/1998	R\$ 2.006,23	3,6326922	231,5 %	R\$ 24.159,79
23/06/1998	R\$ 41,00	3,6326922	231,5 %	R\$ 493,74
16/06/1998	R\$ 96,90	3,6326922	231,5 %	R\$ 1.166,91
22/06/1998	R\$ 46,90	3,6326922	231,5 %	R\$ 564,78
04/06/1998	R\$ 40,00	3,6326922	232,0 %	R\$ 482,43
23/07/1998	R\$ 2,60	3,6272519	231,0 %	R\$ 31,21
20/07/1998	R\$ 78,00	3,6272519	231,0 %	R\$ 936,50
30/08/1998	R\$ 34,38	3,6374366	230,5 %	R\$ 413,32
11/08/1998	R\$ 212,80	3,6374366	230,5 %	R\$ 2.558,24
05/08/1998	R\$ 88,15	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.059,72

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 223.470,51

CONFIDENTIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Correspondência Devolvida

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
30/08/1998	R\$ 2.272,91	3,6374366	230,5 %	R\$ 27.324,32
26/08/1998	R\$ 259,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 3.113,64
07/08/1998	R\$ 165,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.983,59
10/08/1998	R\$ 132,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.586,86
06/08/1998	R\$ 90,20	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.084,37
14/08/1998	R\$ 134,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.616,94
06/08/1998	R\$ 84,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.015,82
12/08/1998	R\$ 215,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 2.584,68
18/08/1998	R\$ 46,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 552,99
20/08/1998	R\$ 140,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.683,04
01/08/1998	R\$ 31,80	3,6374366	231,0 %	R\$ 382,87
06/08/1998	R\$ 8,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 102,19
25/08/1998	R\$ 38,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 462,83
06/08/1998	R\$ 104,12	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.251,70
18/08/1998	R\$ 18,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 216,38
16/09/1998	R\$ 120,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.447,51
08/09/1998	R\$ 11,17	3,6553477	230,0 %	R\$ 134,74
11/09/1998	R\$ 93,15	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.123,65
04/09/1998	R\$ 10,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 120,61
08/09/1998	R\$ 625,32	3,6553477	230,0 %	R\$ 7.543,01
22/09/1998	R\$ 13,80	3,6553477	230,0 %	R\$ 166,45
11/09/1998	R\$ 162,20	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.956,57
10/09/1998	R\$ 608,14	3,6553477	230,0 %	R\$ 7.335,77
02/09/1998	R\$ 0,90	3,6553477	230,5 %	R\$ 10,87
18/09/1998	R\$ 175,40	3,6553477	230,0 %	R\$ 2.115,79
01/09/1998	R\$ 2.882,00	3,6553477	230,5 %	R\$ 34.817,22
07/10/1998	R\$ 10,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 120,83
07/10/1998	R\$ 1,80	3,6667145	229,5 %	R\$ 21,75
20/10/1998	R\$ 2.485,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 30.023,35
27/11/1998	R\$ 9.679,84	3,6626854	229,0 %	R\$ 116.644,35
02/11/1998	R\$ 11,60	3,6626854	229,5 %	R\$ 140,00
27/11/1998	R\$ 3.674,57	3,6626854	229,0 %	R\$ 44.279,42
10/11/1998	R\$ 120,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.446,02
03/11/1998	R\$ 40,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 482,02
30/11/1998	R\$ 92,20	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.111,03

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 296.003,18



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



1911

10

1911

10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Correspondência Devolvida

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
04/11/1998	R\$ 500,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 6.025,11
02/12/1998	R\$ 20,00	3,6692899	229,0 %	R\$ 241,45
30/12/1998	R\$ 608,22	3,6692899	228,5 %	R\$ 7.331,27
16/12/1998	R\$ 3,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 36,17
04/12/1998	R\$ 578,02	3,6692899	228,5 %	R\$ 6.967,22
15/12/1998	R\$ 7.526,66	3,6692899	228,5 %	R\$ 90.723,49
02/01/1999	R\$ 65,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 779,03
22/01/1999	R\$ 341,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 4.086,85
10/02/1999	R\$ 5,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 59,44
05/02/1999	R\$ 130,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 1.545,64
04/02/1999	R\$ 5,37	3,6303466	227,5 %	R\$ 63,83
11/02/1999	R\$ 500,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 5.944,68
04/02/1999	R\$ 10,35	3,6303466	227,5 %	R\$ 123,04
04/02/1999	R\$ 5,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 59,44
19/03/1999	R\$ 1.650,00	3,5841112	227,0 %	R\$ 19.338,06
19/03/1999	R\$ 712,73	3,5841112	227,0 %	R\$ 8.353,22
17/03/1999	R\$ 66,90	3,5841112	227,0 %	R\$ 784,08
02/03/1999	R\$ 6,00	3,5841112	227,0 %	R\$ 70,30
12/04/1999	R\$ 160,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 1.848,68
20/05/1999	R\$ 12,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 137,80
20/05/1999	R\$ 1.739,41	3,5222600	226,0 %	R\$ 19.972,88
20/05/1999	R\$ 2.032,96	3,5222600	226,0 %	R\$ 23.343,59
11/06/1999	R\$ 12,90	3,5204994	225,5 %	R\$ 147,81

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 197.983,08

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 001/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1042/1044).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 111.616,75

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/01/1998	R\$ 13,70	3,7448286	234,0 %	R\$ 171,34
25/01/1998	R\$ 20,00	3,7448286	234,0 %	R\$ 250,17

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 421,51

Handwritten notes in the top left corner, possibly a date or initials.

Conceptual Development

C

C



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Correspondência Devolvida

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
23/04/1998	R\$ 11,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 134,43
22/04/1998	R\$ 10,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 122,19
02/04/1998	R\$ 142,30	3,6753132	233,0 %	R\$ 1.741,59
22/04/1998	R\$ 169,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 2.065,26
06/04/1998	R\$ 11.866,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 145.007,47
06/05/1998	R\$ 8,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 97,18
20/05/1998	R\$ 5,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 60,72
30/05/1998	R\$ 65,25	3,6588480	232,0 %	R\$ 792,62
18/05/1998	R\$ 550,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 6.681,07
26/05/1998	R\$ 10,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 121,48
02/06/1998	R\$ 10,00	3,6326922	232,0 %	R\$ 120,62
05/06/1998	R\$ 455,70	3,6326922	231,5 %	R\$ 5.487,72
03/06/1998	R\$ 9,85	3,6326922	232,0 %	R\$ 118,79
08/06/1998	R\$ 42,20	3,6326922	231,5 %	R\$ 508,19
05/06/1998	R\$ 6,00	3,6326922	231,5 %	R\$ 72,27
09/06/1998	R\$ 7,93	3,6326922	231,5 %	R\$ 95,51
03/07/1998	R\$ 5,60	3,6272519	231,5 %	R\$ 67,33
27/07/1998	R\$ 25,80	3,6272519	231,0 %	R\$ 309,75
23/07/1998	R\$ 25.087,87	3,6272519	231,0 %	R\$ 301.210,07
05/08/1998	R\$ 30,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 360,64
01/08/1998	R\$ 80,00	3,6374366	231,0 %	R\$ 963,18
20/08/1998	R\$ 3.830,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 46.043,21
19/09/1998	R\$ 13,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 156,82
08/09/1998	R\$ 85,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.025,31
06/09/1998	R\$ 395,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 4.764,74
30/10/1998	R\$ 33.906,88	3,6667145	229,5 %	R\$ 409.656,97
30/10/1998	R\$ 28.274,40	3,6667145	229,5 %	R\$ 341.606,32
04/11/1998	R\$ 20,20	3,6626854	229,0 %	R\$ 243,43
27/11/1998	R\$ 3.632,59	3,6626854	229,0 %	R\$ 43.773,55
17/11/1998	R\$ 152,50	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.837,66
13/11/1998	R\$ 69,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 831,48
08/11/1998	R\$ 30,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 361,51
29/11/1998	R\$ 64,50	3,6626854	229,0 %	R\$ 777,23
26/12/1998	R\$ 200,42	3,6692899	228,5 %	R\$ 2.415,79
23/12/1998	R\$ 54,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 650,89

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 1.320.282,99



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Correspondência Debitada

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/01/1999	R\$ 736,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 8.820,90
01/01/1999	R\$ 30,32	3,6539435	228,5 %	R\$ 363,95
05/01/1999	R\$ 134,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 1.605,99
10/02/1999	R\$ 3,69	3,6303466	227,5 %	R\$ 43,88
22/02/1999	R\$ 4,25	3,6303466	227,5 %	R\$ 50,53
04/02/1999	R\$ 6,80	3,6303466	227,5 %	R\$ 80,86
01/02/1999	R\$ 3,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 35,66
27/02/1999	R\$ 10,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 118,88
02/02/1999	R\$ 13,48	3,6303466	227,5 %	R\$ 160,28
30/05/1999	R\$ 270,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 3.100,29
06/06/1999	R\$ 110,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 1.260,50
10/06/1999	R\$ 110,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 1.260,50
15/06/1999	R\$ 110,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 1.260,50
05/06/1999	R\$ 275,52	3,5204994	225,5 %	R\$ 3.157,25
10/06/1999	R\$ 200,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 2.291,85
29/06/1999	R\$ 46,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 527,11
12/07/1999	R\$ 195,00	3,5180370	225,0 %	R\$ 2.229,57

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 26.368,50

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 003/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1049/1052).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 11.327,68

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
23/01/1998	R\$ 6,50	3,7448286	234,0 %	R\$ 81,30
22/01/1998	R\$ 42,55	3,7448286	234,0 %	R\$ 532,20
29/04/1998	R\$ 136,50	3,6753132	232,5 %	R\$ 1.668,09
30/04/1998	R\$ 112,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 1.368,70
15/08/1998	R\$ 56,87	3,6374366	230,5 %	R\$ 683,67
06/08/1998	R\$ 1.390,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 16.710,21
16/10/1998	R\$ 144,33	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.743,78
26/10/1998	R\$ 136,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.643,12

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 24.431,07

1000

1000

1000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Correspondência Devoída

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
12/10/1998	R\$ 145,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.751,85
09/10/1998	R\$ 156,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.884,77
19/10/1998	R\$ 2,20	3,6667145	229,5 %	R\$ 26,59
08/10/1998	R\$ 16,50	3,6667145	229,5 %	R\$ 199,35
16/10/1998	R\$ 180,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 2.174,73
20/10/1998	R\$ 13,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 157,07
05/10/1998	R\$ 29,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 350,36
08/10/1998	R\$ 20,30	3,6667145	229,5 %	R\$ 245,25
27/11/1998	R\$ 125,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.506,29
15/11/1998	R\$ 15,80	3,6626854	229,0 %	R\$ 190,39
30/11/1998	R\$ 2,20	3,6626854	229,0 %	R\$ 26,52
05/12/1998	R\$ 11,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 132,58
16/12/1998	R\$ 32,60	3,6692899	228,5 %	R\$ 392,95
03/12/1998	R\$ 148,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 1.783,92
11/12/1998	R\$ 12,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 144,64
01/12/1998	R\$ 50,00	3,6692899	229,0 %	R\$ 603,58
03/12/1998	R\$ 52,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 626,78
08/12/1998	R\$ 25,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 301,33
02/12/1998	R\$ 116,20	3,6692899	229,0 %	R\$ 1.402,76
02/12/1998	R\$ 20,00	3,6692899	229,0 %	R\$ 241,45
22/04/1999	R\$ 7,20	3,5388142	226,5 %	R\$ 83,19
14/04/1999	R\$ 713,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 8.238,15
30/04/1999	R\$ 2.032,96	3,5388142	226,5 %	R\$ 23.489,29
23/04/1999	R\$ 6,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 69,32
29/04/1999	R\$ 302,45	3,5388142	226,5 %	R\$ 3.494,56
12/04/1999	R\$ 121,20	3,5388142	226,5 %	R\$ 1.400,36
07/04/1999	R\$ 269,42	3,5388142	226,5 %	R\$ 3.112,95
13/04/1999	R\$ 1.067,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 12.328,35
20/05/1999	R\$ 105,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 1.205,68
19/05/1999	R\$ 713,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 8.187,07
05/05/1999	R\$ 13,50	3,5222600	226,0 %	R\$ 155,01
20/05/1999	R\$ 328,60	3,5222600	226,0 %	R\$ 3.773,16
18/05/1999	R\$ 317,80	3,5222600	226,0 %	R\$ 3.649,15
06/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 12.251,89
19/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 12.251,89

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 107.833,18



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper middle section of the page.

C

C



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5039/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI
CPF: 011.661.956-27

Correspondência Devolvida

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, da importância repassada ao Projeto n. 394/2000 - IV Série de Concertos Internacionais, em razão da ausência da prestação de contas (fls. 38, 74, 123 e 1041).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 12.000,00

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
16/08/2000	R\$ 12.000,00	3,2863916	218,5 %	R\$ 125.605,89

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 125.605,89

Somatório do valor devido da(s) Restituição(s): R\$ 2.322.399,91

Restituição em responsabilidade solidária com ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA (CPF 762.780.001-46).

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/10/2019, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 11182).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA



Processo n. 838533

Data: 09/12/2019

TERMO DE JUNTADA DE DEVOLUÇÃO DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência referente ao ofício de n. 20349/2019, devolvido pelos correios com a anotação MUDOU-SE.

Karoline Roque Batista Paiva



Executor: K.R.B.P.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



29 NOV 2019

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TCEMG - CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA
Num. Ofício: 20348/2019
Proc./Doc.: 838533
Destinatário:
ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA

Endereço:
RUA TUPANACI - 164 - 122
VILA GUMERCINDO
04131020 - SAO PAULO - SP

Correios
R\$ 13,45
20.11.19 - 10:12
CARTA
AGF RAJA GABAGLIA/MG

Correios
R\$ 00,75
20.11.19 - 10:13
CARTA
AGF RAJA GABAGLIA/MG

Correios
REGISTRADO URGENTE
registered priority
Recebedor
Assinatura
Doc.
PESO (kg)
2 AR MP
FC0315

JU 47364743 7 BR

Código 108



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício nº 20.348/2019/CDM

Ref.: Processo nº 838.533

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2019.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição de valores determinada na Sessão da Primeira Câmara do dia 09/12/2014, nos termos do acórdão às fls. 1116/1120, publicado no "DOC" de 07/07/2015, retificado em Sessão da Primeira Câmara realizada em 02/10/2018, nos termos do Acórdão de fls. 1152/1153, publicado no "DOC" de 15/10/2018.

Fica V. Sª. intimado a restituir e comprovar o recolhimento no prazo de **30 (trinta)** dias em responsabilidade solidária com **Andrea Chiavacci** (CPF 011.661.956-27).

Desta forma, para o cumprimento da mencionada decisão, V. Sª. Deverá providenciar o recolhimento da restituição em valor devidamente atualizado, nos termos do art. 254 da Resolução 12/2008 - RITCEMG, junto aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, enviando, em seguida, a este Tribunal, o documento original, ou em cópia autenticada, ou por outro meio idôneo, mediante protocolo, pelos Correios, ou pelo e-mail: cdm@tce.mg.gov.br.

Ressaltamos que, caso ultrapassada a data do vencimento, o valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, sobre a totalidade do débito, na forma da legislação de regência do Município (ou do Estado de Minas Gerais). (Arts. 3º, parág. único, inc. II e 11º, § 3º da Resolução nº 13/2013).

Não havendo manifestação dentro do prazo será emitida a Certidão de Débito, a qual será encaminhada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 75 da Lei Complementar nº. 102/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "Fale conosco" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANDRÉA LEÃO PINTO

Coordenadora de Débito e Multa, em exercício

À Empresa

Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda.

A/C de Andrea Chiavacci

Rua Tupanaci, 164 – ap. 122 – Vila Gumerindo

SÃO PAULO - SP

CEP: 04131-020

Correspondência Devolvida





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 002/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito à exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1045/1049).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 59.631,96

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
11/04/1998	R\$ 149,38	3,6753132	232,5 %	R\$ 1.825,49
23/04/1998	R\$ 9,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 109,99
24/04/1998	R\$ 351,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 4.289,35
20/04/1998	R\$ 7.600,05	3,6753132	232,5 %	R\$ 92.875,76
11/04/1998	R\$ 79,50	3,6753132	232,5 %	R\$ 971,53
25/05/1998	R\$ 5.606,91	3,6588480	232,0 %	R\$ 68.109,24
10/05/1998	R\$ 5,50	3,6588480	232,0 %	R\$ 66,80
20/05/1998	R\$ 76,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 923,19
05/05/1998	R\$ 2,10	3,6588480	232,5 %	R\$ 25,54
19/05/1998	R\$ 59,76	3,6588480	232,0 %	R\$ 725,92
04/05/1998	R\$ 4,94	3,6588480	232,5 %	R\$ 60,08
01/06/1998	R\$ 1.449,81	3,6326922	232,0 %	R\$ 17.485,48
20/06/1998	R\$ 202,50	3,6326922	231,5 %	R\$ 2.438,58
17/06/1998	R\$ 69,21	3,6326922	231,5 %	R\$ 833,46
10/06/1998	R\$ 11,20	3,6326922	231,5 %	R\$ 134,89
09/06/1998	R\$ 13,20	3,6326922	231,5 %	R\$ 158,95
20/06/1998	R\$ 30,00	3,6326922	231,5 %	R\$ 361,27
10/06/1998	R\$ 17,30	3,6326922	231,5 %	R\$ 208,35
25/06/1998	R\$ 2.006,23	3,6326922	231,5 %	R\$ 24.159,79
23/06/1998	R\$ 41,00	3,6326922	231,5 %	R\$ 493,74
16/06/1998	R\$ 96,90	3,6326922	231,5 %	R\$ 1.166,91
22/06/1998	R\$ 46,90	3,6326922	231,5 %	R\$ 564,78
04/06/1998	R\$ 40,00	3,6326922	232,0 %	R\$ 482,43
23/07/1998	R\$ 2,60	3,6272519	231,0 %	R\$ 31,21
20/07/1998	R\$ 78,00	3,6272519	231,0 %	R\$ 936,50
30/08/1998	R\$ 34,38	3,6374366	230,5 %	R\$ 413,32
11/08/1998	R\$ 212,80	3,6374366	230,5 %	R\$ 2.558,24
05/08/1998	R\$ 88,15	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.059,72

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 223.470,51



ADVISORY BOARD
1975-1976



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
30/08/1998	R\$ 2.272,91	3,6374366	230,5 %	R\$ 27.324,32
26/08/1998	R\$ 259,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 3.113,64
07/08/1998	R\$ 165,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.983,59
10/08/1998	R\$ 132,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.586,86
06/08/1998	R\$ 90,20	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.084,37
14/08/1998	R\$ 134,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.616,94
06/08/1998	R\$ 84,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.015,82
12/08/1998	R\$ 215,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 2.584,68
18/08/1998	R\$ 46,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 552,99
20/08/1998	R\$ 140,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.683,04
01/08/1998	R\$ 31,80	3,6374366	231,0 %	R\$ 382,87
06/08/1998	R\$ 8,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 102,19
25/08/1998	R\$ 38,50	3,6374366	230,5 %	R\$ 462,83
06/08/1998	R\$ 104,12	3,6374366	230,5 %	R\$ 1.251,70
18/08/1998	R\$ 18,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 216,38
16/09/1998	R\$ 120,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.447,51
08/09/1998	R\$ 11,17	3,6553477	230,0 %	R\$ 134,74
11/09/1998	R\$ 93,15	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.123,65
04/09/1998	R\$ 10,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 120,61
08/09/1998	R\$ 625,32	3,6553477	230,0 %	R\$ 7.543,01
22/09/1998	R\$ 13,80	3,6553477	230,0 %	R\$ 166,45
11/09/1998	R\$ 162,20	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.956,57
10/09/1998	R\$ 608,14	3,6553477	230,0 %	R\$ 7.335,77
02/09/1998	R\$ 0,90	3,6553477	230,5 %	R\$ 10,87
18/09/1998	R\$ 175,40	3,6553477	230,0 %	R\$ 2.115,79
01/09/1998	R\$ 2.882,00	3,6553477	230,5 %	R\$ 34.817,22
07/10/1998	R\$ 10,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 120,83
07/10/1998	R\$ 1,80	3,6667145	229,5 %	R\$ 21,75
20/10/1998	R\$ 2.485,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 30.023,35
27/11/1998	R\$ 9.679,84	3,6626854	229,0 %	R\$ 116.644,35
02/11/1998	R\$ 11,60	3,6626854	229,5 %	R\$ 140,00
27/11/1998	R\$ 3.674,57	3,6626854	229,0 %	R\$ 44.279,42
10/11/1998	R\$ 120,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.446,02
03/11/1998	R\$ 40,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 482,02
30/11/1998	R\$ 92,20	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.111,03

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 296.003,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
04/11/1998	R\$ 500,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 6.025,11
02/12/1998	R\$ 20,00	3,6692899	229,0 %	R\$ 241,45
30/12/1998	R\$ 608,22	3,6692899	228,5 %	R\$ 7.331,27
16/12/1998	R\$ 3,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 36,17
04/12/1998	R\$ 578,02	3,6692899	228,5 %	R\$ 6.967,22
15/12/1998	R\$ 7.526,66	3,6692899	228,5 %	R\$ 90.723,49
02/01/1999	R\$ 65,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 779,03
22/01/1999	R\$ 341,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 4.086,85
10/02/1999	R\$ 5,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 59,44
05/02/1999	R\$ 130,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 1.545,64
04/02/1999	R\$ 5,37	3,6303466	227,5 %	R\$ 63,83
11/02/1999	R\$ 500,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 5.944,68
04/02/1999	R\$ 10,35	3,6303466	227,5 %	R\$ 123,04
04/02/1999	R\$ 5,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 59,44
19/03/1999	R\$ 1.650,00	3,5841112	227,0 %	R\$ 19.338,06
19/03/1999	R\$ 712,73	3,5841112	227,0 %	R\$ 8.353,22
17/03/1999	R\$ 66,90	3,5841112	227,0 %	R\$ 784,08
02/03/1999	R\$ 6,00	3,5841112	227,0 %	R\$ 70,30
12/04/1999	R\$ 160,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 1.848,68
20/05/1999	R\$ 12,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 137,80
20/05/1999	R\$ 1.739,41	3,5222600	226,0 %	R\$ 19.972,88
20/05/1999	R\$ 2.032,96	3,5222600	226,0 %	R\$ 23.343,59
11/06/1999	R\$ 12,90	3,5204994	225,5 %	R\$ 147,81

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 197.983,08

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 001/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1042/1044).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 111.616,75

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/01/1998	R\$ 13,70	3,7448286	234,0 %	R\$ 171,34
25/01/1998	R\$ 20,00	3,7448286	234,0 %	R\$ 250,17

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 421,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
23/04/1998	R\$ 11,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 134,43
22/04/1998	R\$ 10,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 122,19
02/04/1998	R\$ 142,30	3,6753132	233,0 %	R\$ 1.741,59
22/04/1998	R\$ 169,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 2.065,26
06/04/1998	R\$ 11.866,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 145.007,47
06/05/1998	R\$ 8,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 97,18
20/05/1998	R\$ 5,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 60,72
30/05/1998	R\$ 65,25	3,6588480	232,0 %	R\$ 792,62
18/05/1998	R\$ 550,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 6.681,07
26/05/1998	R\$ 10,00	3,6588480	232,0 %	R\$ 121,48
02/06/1998	R\$ 10,00	3,6326922	232,0 %	R\$ 120,62
05/06/1998	R\$ 455,70	3,6326922	231,5 %	R\$ 5.487,72
03/06/1998	R\$ 9,85	3,6326922	232,0 %	R\$ 118,79
08/06/1998	R\$ 42,20	3,6326922	231,5 %	R\$ 508,19
05/06/1998	R\$ 6,00	3,6326922	231,5 %	R\$ 72,27
09/06/1998	R\$ 7,93	3,6326922	231,5 %	R\$ 95,51
03/07/1998	R\$ 5,60	3,6272519	231,5 %	R\$ 67,33
27/07/1998	R\$ 25,80	3,6272519	231,0 %	R\$ 309,75
23/07/1998	R\$ 25.087,87	3,6272519	231,0 %	R\$ 301.210,07
05/08/1998	R\$ 30,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 360,64
01/08/1998	R\$ 80,00	3,6374366	231,0 %	R\$ 963,18
20/08/1998	R\$ 3.830,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 46.043,21
19/09/1998	R\$ 13,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 156,82
08/09/1998	R\$ 85,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 1.025,31
06/09/1998	R\$ 395,00	3,6553477	230,0 %	R\$ 4.764,74
30/10/1998	R\$ 33.906,88	3,6667145	229,5 %	R\$ 409.656,97
30/10/1998	R\$ 28.274,40	3,6667145	229,5 %	R\$ 341.606,32
04/11/1998	R\$ 20,20	3,6626854	229,0 %	R\$ 243,43
27/11/1998	R\$ 3.632,59	3,6626854	229,0 %	R\$ 43.773,55
17/11/1998	R\$ 152,50	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.837,66
13/11/1998	R\$ 69,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 831,48
08/11/1998	R\$ 30,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 361,51
29/11/1998	R\$ 64,50	3,6626854	229,0 %	R\$ 777,23
26/12/1998	R\$ 200,42	3,6692899	228,5 %	R\$ 2.415,79
23/12/1998	R\$ 54,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 650,89

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 1.320.282,99



Conestoga College
Development



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/01/1999	R\$ 736,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 8.820,90
01/01/1999	R\$ 30,32	3,6539435	228,5 %	R\$ 363,95
05/01/1999	R\$ 134,00	3,6539435	228,0 %	R\$ 1.605,99
10/02/1999	R\$ 3,69	3,6303466	227,5 %	R\$ 43,88
22/02/1999	R\$ 4,25	3,6303466	227,5 %	R\$ 50,53
04/02/1999	R\$ 6,80	3,6303466	227,5 %	R\$ 80,86
01/02/1999	R\$ 3,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 35,66
27/02/1999	R\$ 10,00	3,6303466	227,5 %	R\$ 118,88
02/02/1999	R\$ 13,48	3,6303466	227,5 %	R\$ 160,28
30/05/1999	R\$ 270,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 3.100,29
06/06/1999	R\$ 110,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 1.260,50
10/06/1999	R\$ 110,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 1.260,50
15/06/1999	R\$ 110,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 1.260,50
05/06/1999	R\$ 275,52	3,5204994	225,5 %	R\$ 3.157,25
10/06/1999	R\$ 200,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 2.291,85
29/06/1999	R\$ 46,00	3,5204994	225,5 %	R\$ 527,11
12/07/1999	R\$ 195,00	3,5180370	225,0 %	R\$ 2.229,57

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 26.368,50

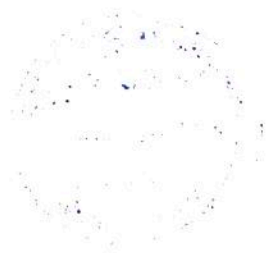
Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 003/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1049/1052).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 11.327,68

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
23/01/1998	R\$ 6,50	3,7448286	234,0 %	R\$ 81,30
22/01/1998	R\$ 42,55	3,7448286	234,0 %	R\$ 532,20
29/04/1998	R\$ 136,50	3,6753132	232,5 %	R\$ 1.668,09
30/04/1998	R\$ 112,00	3,6753132	232,5 %	R\$ 1.368,70
15/08/1998	R\$ 56,87	3,6374366	230,5 %	R\$ 683,67
06/08/1998	R\$ 1.390,00	3,6374366	230,5 %	R\$ 16.710,21
16/10/1998	R\$ 144,33	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.743,78
26/10/1998	R\$ 136,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.643,12

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 24.431,07



2025-10-10 10:10:10

2025-10-10 10:10:10

2025-10-10 10:10:10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
12/10/1998	R\$ 145,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.751,85
09/10/1998	R\$ 156,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 1.884,77
19/10/1998	R\$ 2,20	3,6667145	229,5 %	R\$ 26,59
08/10/1998	R\$ 16,50	3,6667145	229,5 %	R\$ 199,35
16/10/1998	R\$ 180,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 2.174,73
20/10/1998	R\$ 13,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 157,07
05/10/1998	R\$ 29,00	3,6667145	229,5 %	R\$ 350,36
08/10/1998	R\$ 20,30	3,6667145	229,5 %	R\$ 245,25
27/11/1998	R\$ 125,00	3,6626854	229,0 %	R\$ 1.506,29
15/11/1998	R\$ 15,80	3,6626854	229,0 %	R\$ 190,39
30/11/1998	R\$ 2,20	3,6626854	229,0 %	R\$ 26,52
05/12/1998	R\$ 11,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 132,58
16/12/1998	R\$ 32,60	3,6692899	228,5 %	R\$ 392,95
03/12/1998	R\$ 148,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 1.783,92
11/12/1998	R\$ 12,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 144,64
01/12/1998	R\$ 50,00	3,6692899	229,0 %	R\$ 603,58
03/12/1998	R\$ 52,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 626,78
08/12/1998	R\$ 25,00	3,6692899	228,5 %	R\$ 301,33
02/12/1998	R\$ 116,20	3,6692899	229,0 %	R\$ 1.402,76
02/12/1998	R\$ 20,00	3,6692899	229,0 %	R\$ 241,45
22/04/1999	R\$ 7,20	3,5388142	226,5 %	R\$ 83,19
14/04/1999	R\$ 713,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 8.238,15
30/04/1999	R\$ 2.032,96	3,5388142	226,5 %	R\$ 23.489,29
23/04/1999	R\$ 6,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 69,32
29/04/1999	R\$ 302,45	3,5388142	226,5 %	R\$ 3.494,56
12/04/1999	R\$ 121,20	3,5388142	226,5 %	R\$ 1.400,36
07/04/1999	R\$ 269,42	3,5388142	226,5 %	R\$ 3.112,95
13/04/1999	R\$ 1.067,00	3,5388142	226,5 %	R\$ 12.328,35
20/05/1999	R\$ 105,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 1.205,68
19/05/1999	R\$ 713,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 8.187,07
05/05/1999	R\$ 13,50	3,5222600	226,0 %	R\$ 155,01
20/05/1999	R\$ 328,60	3,5222600	226,0 %	R\$ 3.773,16
18/05/1999	R\$ 317,80	3,5222600	226,0 %	R\$ 3.649,15
06/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 12.251,89
19/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5222600	226,0 %	R\$ 12.251,89

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 107.833,18

Received from the



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 5038/2019/CDM
PROCESSO: 838533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: BELO HORIZONTE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, da importância repassada ao Projeto n. 394/2000 - IV Série de Concertos Internacionais, em razão da ausência da prestação de contas (fls. 38, 74, 123 e 1041).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 12.000,00

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
16/08/2000	R\$ 12.000,00	3,2863916	218,5%	R\$ 125.605,89

Valor total devido da(s) Restituição(s): R\$ 125.605,89

Somatório do valor devido da(s) Restituição(s): R\$ 2.322.399,91

Restituição em responsabilidade solidária com **ANDREA CHIAVACCI** (CPF 011.661.956-27).

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/10/2019, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 11182.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA



Processo n. 838533
Data: 09/12/2019

TERMO DE JUNTADA DE DEVOLUÇÃO DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência referente ao ofício de n. 20348/2019, devolvido pelos correios com a anotação MUDOU-SE.

Karoline Roque Batista Paiva



Executor: K.R.B.P.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício nº 306/2020/CDM

Ref.: Processo nº 838.533

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição de valores determinada na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 09/12/2014, nos termos do acórdão às fls. 1116/1120, publicado no "DOC" de 07/07/2015, retificada na decisão da Primeira Câmara de 02/10/2018, publicada no "DOC" de 15/10/2018.

Fica V. Sª. intimado(a) a restituir e comprovar o recolhimento no prazo de **30 (trinta)** dias em responsabilidade solidária com **ANDREA CHIAVACCI** (CPF 011.661.956-27).

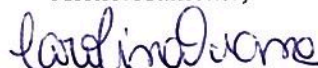
Desta forma, para o cumprimento da mencionada decisão, V. Sª. Deverá providenciar o recolhimento da restituição em valor devidamente atualizado, nos termos do art. 254 da Resolução 12/2008 - RITCEMG, junto aos cofres do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, enviando, em seguida, a este Tribunal, o documento original, ou em cópia autenticada, ou por outro meio idôneo, mediante protocolo, pelos Correios, ou pelo e-mail: cdm@tce.mg.gov.br.

Ressaltamos que, caso ultrapassada a data do vencimento, o valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, sobre a totalidade do débito, na forma da legislação de regência do Município (ou do Estado de Minas Gerais). (Arts. 3º, parág. único, inc. II e 11º, § 3º da Resolução nº 13/2013).

Não havendo manifestação dentro do prazo será emitida a Certidão de Débito, a qual será encaminhada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 75 da Lei Complementar nº. 102/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "Fale conosco" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,


CAROLINA VIANA FARNEZI
Coordenador(a) de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).

ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
DIRETOR, NA ÉPOCA
RUA CHICAGO, N. 575, SION
BELO HORIZONTE/MG
30.315-520



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 002/1998 – World BH Music, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto). fls. 1045/1049).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 59.631,96

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
11/04/1998	R\$ 149,38	3,6966379	234,5 %	R\$ 1.847,11
23/04/1998	R\$ 9,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 111,29
24/04/1998	R\$ 351,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 4.340,20
20/04/1998	R\$ 7.600,05	3,6966379	234,5 %	R\$ 93.976,54
11/04/1998	R\$ 79,50	3,6966379	234,5 %	R\$ 983,03
25/05/1998	R\$ 5.606,91	3,6800772	234,0 %	R\$ 68.917,09
10/05/1998	R\$ 5,50	3,6800772	234,0 %	R\$ 67,60
20/05/1998	R\$ 76,00	3,6800772	234,0 %	R\$ 934,16
05/05/1998	R\$ 2,10	3,6800772	234,5 %	R\$ 25,86
19/05/1998	R\$ 59,76	3,6800772	234,0 %	R\$ 734,53
04/05/1998	R\$ 4,94	3,6800772	234,5 %	R\$ 60,81
01/06/1998	R\$ 1.449,81	3,6537697	234,0 %	R\$ 17.692,88
20/06/1998	R\$ 202,50	3,6537697	233,5 %	R\$ 2.467,53
17/06/1998	R\$ 69,21	3,6537697	233,5 %	R\$ 843,35
10/06/1998	R\$ 11,20	3,6537697	233,5 %	R\$ 136,47
09/06/1998	R\$ 13,20	3,6537697	233,5 %	R\$ 160,85
20/06/1998	R\$ 30,00	3,6537697	233,5 %	R\$ 365,55
10/06/1998	R\$ 17,30	3,6537697	233,5 %	R\$ 210,81
25/06/1998	R\$ 2.006,23	3,6537697	233,5 %	R\$ 24.446,55
23/06/1998	R\$ 41,00	3,6537697	233,5 %	R\$ 499,58
16/06/1998	R\$ 96,90	3,6537697	233,5 %	R\$ 1.180,76
22/06/1998	R\$ 46,90	3,6537697	233,5 %	R\$ 571,49
04/06/1998	R\$ 40,00	3,6537697	234,0 %	R\$ 488,14
23/07/1998	R\$ 2,60	3,6482978	233,0 %	R\$ 31,60
20/07/1998	R\$ 78,00	3,6482978	233,0 %	R\$ 947,62
30/08/1998	R\$ 34,38	3,6585416	232,5 %	R\$ 418,22
11/08/1998	R\$ 212,80	3,6585416	232,5 %	R\$ 2.588,65
05/08/1998	R\$ 88,15	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.072,31
30/08/1998	R\$ 2.272,91	3,6585416	232,5 %	R\$ 27.649,17
26/08/1998	R\$ 259,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 3.150,64
07/08/1998	R\$ 165,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 2.007,17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/08/1998	R\$ 132,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.605,74
06/08/1998	R\$ 90,20	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.097,25
14/08/1998	R\$ 134,50	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.636,13
06/08/1998	R\$ 84,50	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.027,92
12/08/1998	R\$ 215,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 2.615,41
18/08/1998	R\$ 46,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 559,56
20/08/1998	R\$ 140,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.703,07
01/08/1998	R\$ 31,80	3,6585416	233,0 %	R\$ 387,41
06/08/1998	R\$ 8,50	3,6585416	232,5 %	R\$ 103,41
25/08/1998	R\$ 38,50	3,6585416	232,5 %	R\$ 468,33
06/08/1998	R\$ 104,12	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.266,59
18/08/1998	R\$ 18,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 218,95
16/09/1998	R\$ 120,00	3,6765566	232,0 %	R\$ 1.464,75
08/09/1998	R\$ 11,17	3,6765566	232,0 %	R\$ 136,35
11/09/1998	R\$ 93,15	3,6765566	232,0 %	R\$ 1.137,00
04/09/1998	R\$ 10,00	3,6765566	232,0 %	R\$ 122,08
08/09/1998	R\$ 625,32	3,6765566	232,0 %	R\$ 7.632,75
22/09/1998	R\$ 13,80	3,6765566	232,0 %	R\$ 168,46
11/09/1998	R\$ 162,20	3,6765566	232,0 %	R\$ 1.979,85
10/09/1998	R\$ 608,14	3,6765566	232,0 %	R\$ 7.423,06
02/09/1998	R\$ 0,90	3,6765566	232,5 %	R\$ 11,01
18/09/1998	R\$ 175,40	3,6765566	232,0 %	R\$ 2.140,97
01/09/1998	R\$ 2.882,00	3,6765566	232,5 %	R\$ 35.231,17
07/10/1998	R\$ 10,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 122,26
07/10/1998	R\$ 1,80	3,6879894	231,5 %	R\$ 22,01
20/10/1998	R\$ 2.485,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 30.380,81
27/11/1998	R\$ 9.679,84	3,6839369	231,0 %	R\$ 118.034,34
02/11/1998	R\$ 11,60	3,6839369	231,5 %	R\$ 141,65
27/11/1998	R\$ 3.674,57	3,6839369	231,0 %	R\$ 44.807,07
10/11/1998	R\$ 120,00	3,6839369	231,0 %	R\$ 1.463,25
03/11/1998	R\$ 40,00	3,6839369	231,0 %	R\$ 487,76
30/11/1998	R\$ 92,20	3,6839369	231,0 %	R\$ 1.124,27
04/11/1998	R\$ 500,00	3,6839369	231,0 %	R\$ 6.096,92
02/12/1998	R\$ 20,00	3,6905797	231,0 %	R\$ 244,31
30/12/1998	R\$ 608,22	3,6905797	230,5 %	R\$ 7.418,67
16/12/1998	R\$ 3,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 36,59
04/12/1998	R\$ 578,02	3,6905797	230,5 %	R\$ 7.050,33
15/12/1998	R\$ 7.526,66	3,6905797	230,5 %	R\$ 91.805,43
07/01/1999	R\$ 65,00	3,6751443	230,0 %	R\$ 788,30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
22/01/1999	R\$ 341,00	3,6751443	230,0 %	R\$ 4.135,63
10/02/1999	R\$ 5,00	3,6514104	229,5 %	R\$ 60,17
05/02/1999	R\$ 130,00	3,6514104	229,5 %	R\$ 1.564,07
04/02/1999	R\$ 5,37	3,6514104	229,5 %	R\$ 64,61
11/02/1999	R\$ 500,00	3,6514104	229,5 %	R\$ 6.015,71
04/02/1999	R\$ 10,35	3,6514104	229,5 %	R\$ 124,52
04/02/1999	R\$ 5,00	3,6514104	229,5 %	R\$ 60,17
19/03/1999	R\$ 1.650,00	3,6049067	229,0 %	R\$ 19.569,25
19/03/1999	R\$ 712,73	3,6049067	229,0 %	R\$ 8.453,10
17/03/1999	R\$ 66,90	3,6049067	229,0 %	R\$ 793,45
02/03/1999	R\$ 6,00	3,6049067	229,0 %	R\$ 71,16
12/04/1999	R\$ 160,00	3,5593469	228,5 %	R\$ 1.870,81
20/05/1999	R\$ 12,00	3,5426967	228,0 %	R\$ 139,43
20/05/1999	R\$ 1.739,41	3,5426967	228,0 %	R\$ 20.212,02
20/05/1999	R\$ 2.032,96	3,5426967	228,0 %	R\$ 23.623,08
11/06/1999	R\$ 12,90	3,5409259	227,5 %	R\$ 149,60

Valor total devido da Restituição: R\$ 725.995,53

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 001/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1042/1044).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 111.616,75

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/01/1998	R\$ 13,70	3,7665567	236,0 %	R\$ 173,38
25/01/1998	R\$ 20,00	3,7665567	236,0 %	R\$ 253,11
23/04/1998	R\$ 11,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 136,01
22/04/1998	R\$ 10,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 123,66
02/04/1998	R\$ 142,30	3,6966379	235,0 %	R\$ 1.762,20
22/04/1998	R\$ 169,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 2.089,72
06/04/1998	R\$ 11.866,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 146.726,12
06/05/1998	R\$ 8,00	3,6800772	234,0 %	R\$ 98,33
20/05/1998	R\$ 5,00	3,6800772	234,0 %	R\$ 61,46
30/05/1998	R\$ 65,25	3,6800772	234,0 %	R\$ 802,03
18/05/1998	R\$ 550,00	3,6800772	234,0 %	R\$ 6.760,29
26/05/1998	R\$ 10,00	3,6800772	234,0 %	R\$ 122,91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
02/06/1998	R\$ 10,00	3,6537697	234,0 %	R\$ 122,04
05/06/1998	R\$ 455,70	3,6537697	233,5 %	R\$ 5.552,84
03/06/1998	R\$ 9,85	3,6537697	234,0 %	R\$ 120,21
08/06/1998	R\$ 42,20	3,6537697	233,5 %	R\$ 514,22
05/06/1998	R\$ 6,00	3,6537697	233,5 %	R\$ 73,10
09/06/1998	R\$ 7,93	3,6537697	233,5 %	R\$ 96,61
03/07/1998	R\$ 5,60	3,6482978	233,5 %	R\$ 68,13
27/07/1998	R\$ 25,80	3,6482978	233,0 %	R\$ 313,45
23/07/1998	R\$ 25.087,87	3,6482978	233,0 %	R\$ 304.788,31
05/08/1998	R\$ 30,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 364,95
01/08/1998	R\$ 80,00	3,6585416	233,0 %	R\$ 974,62
20/08/1998	R\$ 3.830,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 46.590,60
19/09/1998	R\$ 13,00	3,6765566	232,0 %	R\$ 158,70
08/09/1998	R\$ 85,00	3,6765566	232,0 %	R\$ 1.037,53
06/09/1998	R\$ 395,00	3,6765566	232,0 %	R\$ 4.821,44
30/10/1998	R\$ 33.906,88	3,6879894	231,5 %	R\$ 414.534,82
30/10/1998	R\$ 28.274,40	3,6879894	231,5 %	R\$ 345.673,91
04/11/1998	R\$ 20,20	3,6839369	231,0 %	R\$ 246,33
27/11/1998	R\$ 3.632,59	3,6839369	231,0 %	R\$ 44.295,18
17/11/1998	R\$ 152,50	3,6839369	231,0 %	R\$ 1.859,56
13/11/1998	R\$ 69,00	3,6839369	231,0 %	R\$ 841,37
08/11/1998	R\$ 30,00	3,6839369	231,0 %	R\$ 365,82
29/11/1998	R\$ 64,50	3,6839369	231,0 %	R\$ 786,49
26/12/1998	R\$ 200,42	3,6905797	230,5 %	R\$ 2.444,61
23/12/1998	R\$ 54,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 658,65
10/01/1999	R\$ 736,00	3,6751443	230,0 %	R\$ 8.926,20
01/01/1999	R\$ 30,32	3,6751443	230,5 %	R\$ 368,28
05/01/1999	R\$ 134,00	3,6751443	230,0 %	R\$ 1.625,15
10/02/1999	R\$ 3,69	3,6514104	229,5 %	R\$ 44,38
22/02/1999	R\$ 4,25	3,6514104	229,5 %	R\$ 51,14
04/02/1999	R\$ 6,80	3,6514104	229,5 %	R\$ 81,81
01/02/1999	R\$ 3,00	3,6514104	229,5 %	R\$ 36,08
27/02/1999	R\$ 10,00	3,6514104	229,5 %	R\$ 120,30
02/02/1999	R\$ 13,48	3,6514104	229,5 %	R\$ 162,18
30/05/1999	R\$ 270,00	3,5426967	228,0 %	R\$ 3.137,42
06/06/1999	R\$ 110,00	3,5409259	227,5 %	R\$ 1.275,61
10/06/1999	R\$ 110,00	3,5409259	227,5 %	R\$ 1.275,61
15/06/1999	R\$ 110,00	3,5409259	227,5 %	R\$ 1.275,61
05/06/1999	R\$ 275,52	3,5409259	227,5 %	R\$ 3.195,09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/06/1999	R\$ 200,00	3,5409259	227,5 %	R\$ 2.319,32
29/06/1999	R\$ 46,00	3,5409259	227,5 %	R\$ 533,43
12/07/1999	R\$ 195,00	3,5384492	227,0 %	R\$ 2.256,30

Valor total devido da Restituição: R\$ 1.363.096,62

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 003/1998 – Festival Novos Humoristas, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1049/1052).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 11.327,68

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
23/01/1998	R\$ 6,50	3,7665567	236,0 %	R\$ 82,25
22/01/1998	R\$ 42,55	3,7665567	236,0 %	R\$ 538,51
29/04/1998	R\$ 136,50	3,6966379	234,5 %	R\$ 1.687,85
30/04/1998	R\$ 112,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 1.384,90
15/08/1998	R\$ 56,87	3,6585416	232,5 %	R\$ 691,80
06/08/1998	R\$ 1.390,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 16.908,86
16/10/1998	R\$ 144,33	3,6879894	231,5 %	R\$ 1.764,54
26/10/1998	R\$ 136,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 1.662,70
12/10/1998	R\$ 145,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 1.772,73
09/10/1998	R\$ 156,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 1.907,22
19/10/1998	R\$ 2,20	3,6879894	231,5 %	R\$ 26,88
08/10/1998	R\$ 16,50	3,6879894	231,5 %	R\$ 201,72
16/10/1998	R\$ 180,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 2.200,63
20/10/1998	R\$ 13,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 158,92
05/10/1998	R\$ 29,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 354,54
08/10/1998	R\$ 20,30	3,6879894	231,5 %	R\$ 248,19
27/11/1998	R\$ 125,00	3,6839369	231,0 %	R\$ 1.524,22
15/11/1998	R\$ 15,80	3,6839369	231,0 %	R\$ 192,68
30/11/1998	R\$ 2,20	3,6839369	231,0 %	R\$ 26,81
05/12/1998	R\$ 11,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 134,18
16/12/1998	R\$ 32,60	3,6905797	230,5 %	R\$ 397,62
03/12/1998	R\$ 148,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 1.805,22
11/12/1998	R\$ 12,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 146,38
01/12/1998	R\$ 50,00	3,6905797	231,0 %	R\$ 610,79
03/12/1998	R\$ 52,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 634,26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
08/12/1998	R\$ 25,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 304,92
02/12/1998	R\$ 116,20	3,6905797	231,0 %	R\$ 1.419,49
02/12/1998	R\$ 20,00	3,6905797	231,0 %	R\$ 244,31
22/04/1999	R\$ 7,20	3,5593469	228,5 %	R\$ 84,19
14/04/1999	R\$ 713,00	3,5593469	228,5 %	R\$ 8.336,71
30/04/1999	R\$ 2.032,96	3,5593469	228,5 %	R\$ 23.770,29
23/04/1999	R\$ 6,00	3,5593469	228,5 %	R\$ 70,17
29/04/1999	R\$ 302,45	3,5593469	228,5 %	R\$ 3.536,37
12/04/1999	R\$ 121,20	3,5593469	228,5 %	R\$ 1.417,12
07/04/1999	R\$ 269,42	3,5593469	228,5 %	R\$ 3.150,18
13/04/1999	R\$ 1.067,00	3,5593469	228,5 %	R\$ 12.475,84
20/05/1999	R\$ 105,00	3,5426967	228,0 %	R\$ 1.220,09
19/05/1999	R\$ 713,00	3,5426967	228,0 %	R\$ 8.285,08
05/05/1999	R\$ 13,50	3,5426967	228,0 %	R\$ 156,88
20/05/1999	R\$ 328,60	3,5426967	228,0 %	R\$ 3.818,35
18/05/1999	R\$ 317,80	3,5426967	228,0 %	R\$ 3.692,85
06/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5426967	228,0 %	R\$ 12.398,60
19/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5426967	228,0 %	R\$ 12.398,60

Valor total devido da Restituição: R\$ 133.844,44

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, da importância repassada ao Projeto n. 394/2000 - IV Série de Concertos Internacionais, em razão da ausência da prestação de contas (fls. 38, 74, 123 e 1041).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 12.000,00

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
16/08/2000	R\$ 12.000,00	3,3054598	220,5 %	R\$ 127.127,99

Valor total devido da Restituição: R\$ 127.127,99

Somatório do(s) valor(es) devido(s) da Restituição: R\$ 2.350.064,58

Restituição em responsabilidade solidária com ANDREA CHIAVACCI (CPF 011.661.956-27).

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 06/12/2019, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA



Exp. n. 45/2020/CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

De: CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

Para: GABINETE DR. SEBASTIÃO HELVECIO

Processo n.: 838533, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Em: 23 de janeiro de 2020

Senhor(a) Conselheiro(a),

Informamos que foram esgotadas as tentativas de intimação da Sra. ANDREA CHIAVACCI, tendo em vista que o ofício enviado por esta Coordenadoria não foi recebido e retornou a este Tribunal pelo motivos "MUDOU-SE", conforme se verifica nas fls. 1176/1185. O endereço utilizado para o envio do ofício foi obtido através do banco de dados da Receita Federal e análise dos autos. Também não foi possível localizá-lo por meio de contato telefônico.

Desta forma, submeto a matéria à elevada consideração de V. Exa.


Carolina Viana Farnesi

Coordenadora



Executor: J.L.F.

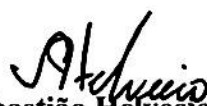
Processo: 838533
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Fundação Municipal de Cultura do Município de Belo Horizonte e Eventos Alfa Produções Culturais e Artísticas Ltda.

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Considerando a informação de fl. 1203, que foram esgotadas as tentativas de intimação da Sr. **Andrea Chiavacci**, conforme Avisos de Recebimento juntados à fl. 1176 e 1186, nos endereços obtidos através do banco de dados da Receita Federal e análise dos autos, bem como a impossibilidade de localização por contato telefônico, determino sua **intimação por meio de edital**, nos termos do art. 166, II, §1º, V, da Resolução n. 12/2008.

Após, dê-se prosseguimento ao feito.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2020.



Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício nº 1.990/2020/CDM

Ref.: Processo nº 838.533

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição de valores determinada na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 09/12/2014, nos termos do acórdão às fls. 1116/1120, publicado no "DOC" de 07/07/2015.

Fica V. Sª. intimado(a) a restituir e comprovar o recolhimento no prazo de **30 (trinta) dias** em responsabilidade solidária com **ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA** (CPF 762.780.001-46).

Desta forma, para o cumprimento da mencionada decisão, V. Sª. Deverá providenciar o recolhimento da restituição em valor devidamente atualizado, nos termos do art. 254 da Resolução 12/2008 - RITCEMG, junto aos cofres do MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, enviando, em seguida, a este Tribunal, o documento original, ou em cópia autenticada, ou por outro meio idôneo, mediante protocolo, pelos Correios, ou pelo e-mail: cdm@tce.mg.gov.br.

Ressaltamos que, caso ultrapassada a data do vencimento, o valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, sobre a totalidade do débito, na forma da legislação de regência do Município (ou do Estado de Minas Gerais). (Arts. 3º, parág. único, inc. II e 11º, § 3º da Resolução nº 13/2013).

Não havendo manifestação dentro do prazo será emitida a Certidão de Débito, a qual será encaminhada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 75 da Lei Complementar nº. 102/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "Fale conosco" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

CAROLINA VIANA FARNEZI
Coordenador(a) de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).
ANDREA CHIAVACCI
DIRETOR MUNICIPAL, NA ÉPOCA

Intimação via DOC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 1.990/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 002/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito à exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1045/1049).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 59.631,96

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
11/04/1998	R\$ 149,38	3,7417369	235,5 %	R\$ 1.875,24
23/04/1998	R\$ 9,00	3,7417369	235,5 %	R\$ 113,00
24/04/1998	R\$ 351,00	3,7417369	235,5 %	R\$ 4.406,29
20/04/1998	R\$ 7.600,05	3,7417369	235,5 %	R\$ 95.407,44
11/04/1998	R\$ 79,50	3,7417369	235,5 %	R\$ 998,01
25/05/1998	R\$ 5.606,91	3,7249741	235,0 %	R\$ 69.966,73
10/05/1998	R\$ 5,50	3,7249741	235,0 %	R\$ 68,64
20/05/1998	R\$ 76,00	3,7249741	235,0 %	R\$ 948,39
05/05/1998	R\$ 2,10	3,7249741	235,5 %	R\$ 26,24
19/05/1998	R\$ 59,76	3,7249741	235,0 %	R\$ 745,71
04/05/1998	R\$ 4,94	3,7249741	235,5 %	R\$ 61,73
01/06/1998	R\$ 1.449,81	3,6983457	235,0 %	R\$ 17.962,37
20/06/1998	R\$ 202,50	3,6983457	234,5 %	R\$ 2.505,14
17/06/1998	R\$ 69,21	3,6983457	234,5 %	R\$ 856,19
10/06/1998	R\$ 11,20	3,6983457	234,5 %	R\$ 138,55
09/06/1998	R\$ 13,20	3,6983457	234,5 %	R\$ 163,30
20/06/1998	R\$ 30,00	3,6983457	234,5 %	R\$ 371,13
10/06/1998	R\$ 17,30	3,6983457	234,5 %	R\$ 214,01
25/06/1998	R\$ 2.006,23	3,6983457	234,5 %	R\$ 24.819,00
23/06/1998	R\$ 41,00	3,6983457	234,5 %	R\$ 507,20
16/06/1998	R\$ 96,90	3,6983457	234,5 %	R\$ 1.198,75
22/06/1998	R\$ 46,90	3,6983457	234,5 %	R\$ 580,19
04/06/1998	R\$ 40,00	3,6983457	235,0 %	R\$ 495,57
23/07/1998	R\$ 2,60	3,6928070	234,0 %	R\$ 32,06
20/07/1998	R\$ 78,00	3,6928070	234,0 %	R\$ 962,05
30/08/1998	R\$ 34,38	3,7031758	233,5 %	R\$ 424,61
11/08/1998	R\$ 212,80	3,7031758	233,5 %	R\$ 2.628,11
05/08/1998	R\$ 88,15	3,7031758	233,5 %	R\$ 1.088,64
30/08/1998	R\$ 2.272,91	3,7031758	233,5 %	R\$ 28.070,66
26/08/1998	R\$ 259,00	3,7031758	233,5 %	R\$ 3.198,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 1.990/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
07/08/1998	R\$ 165,00	3,7031758	233,5 %	R\$ 2.037,75
10/08/1998	R\$ 132,00	3,7031758	233,5 %	R\$ 1.630,21
06/08/1998	R\$ 90,20	3,7031758	233,5 %	R\$ 1.113,99
14/08/1998	R\$ 134,50	3,7031758	233,5 %	R\$ 1.661,10
06/08/1998	R\$ 84,50	3,7031758	233,5 %	R\$ 1.043,59
12/08/1998	R\$ 215,00	3,7031758	233,5 %	R\$ 2.655,26
18/08/1998	R\$ 46,00	3,7031758	233,5 %	R\$ 568,12
20/08/1998	R\$ 140,00	3,7031758	233,5 %	R\$ 1.729,00
01/08/1998	R\$ 31,80	3,7031758	234,0 %	R\$ 393,32
06/08/1998	R\$ 8,50	3,7031758	233,5 %	R\$ 104,99
25/08/1998	R\$ 38,50	3,7031758	233,5 %	R\$ 475,47
06/08/1998	R\$ 104,12	3,7031758	233,5 %	R\$ 1.285,88
18/08/1998	R\$ 18,00	3,7031758	233,5 %	R\$ 222,31
16/09/1998	R\$ 120,00	3,7214106	233,0 %	R\$ 1.487,08
08/09/1998	R\$ 11,17	3,7214106	233,0 %	R\$ 138,43
11/09/1998	R\$ 93,15	3,7214106	233,0 %	R\$ 1.154,34
04/09/1998	R\$ 10,00	3,7214106	233,0 %	R\$ 123,91
08/09/1998	R\$ 625,32	3,7214106	233,0 %	R\$ 7.749,14
22/09/1998	R\$ 13,80	3,7214106	233,0 %	R\$ 171,03
11/09/1998	R\$ 162,20	3,7214106	233,0 %	R\$ 2.010,02
10/09/1998	R\$ 608,14	3,7214106	233,0 %	R\$ 7.536,26
02/09/1998	R\$ 0,90	3,7214106	233,5 %	R\$ 11,17
18/09/1998	R\$ 175,40	3,7214106	233,0 %	R\$ 2.173,62
01/09/1998	R\$ 2.882,00	3,7214106	233,5 %	R\$ 35.768,24
07/10/1998	R\$ 10,00	3,7329829	232,5 %	R\$ 124,12
07/10/1998	R\$ 1,80	3,7329829	232,5 %	R\$ 22,34
20/10/1998	R\$ 2.485,00	3,7329829	232,5 %	R\$ 30.844,23
27/11/1998	R\$ 9.679,84	3,7288809	232,0 %	R\$ 119.835,30
02/11/1998	R\$ 11,60	3,7288809	232,5 %	R\$ 143,84
27/11/1998	R\$ 3.674,57	3,7288809	232,0 %	R\$ 45.490,74
10/11/1998	R\$ 120,00	3,7288809	232,0 %	R\$ 1.485,60
03/11/1998	R\$ 40,00	3,7288809	232,0 %	R\$ 495,21
30/11/1998	R\$ 92,20	3,7288809	232,0 %	R\$ 1.141,42
04/11/1998	R\$ 500,00	3,7288809	232,0 %	R\$ 6.189,94
02/12/1998	R\$ 20,00	3,7356048	232,0 %	R\$ 248,04
30/12/1998	R\$ 608,22	3,7356048	231,5 %	R\$ 7.531,91
16/12/1998	R\$ 3,00	3,7356048	231,5 %	R\$ 37,16
04/12/1998	R\$ 578,02	3,7356048	231,5 %	R\$ 7.157,91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 1.990/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
15/12/1998	R\$ 7.526,66	3,7356048	231,5 %	R\$ 93.206,63
02/01/1999	R\$ 65,00	3,7199811	231,0 %	R\$ 800,36
22/01/1999	R\$ 341,00	3,7199811	231,0 %	R\$ 4.198,77
10/02/1999	R\$ 5,00	3,6959576	230,5 %	R\$ 61,08
05/02/1999	R\$ 130,00	3,6959576	230,5 %	R\$ 1.587,95
04/02/1999	R\$ 5,37	3,6959576	230,5 %	R\$ 65,60
11/02/1999	R\$ 500,00	3,6959576	230,5 %	R\$ 6.107,57
04/02/1999	R\$ 10,35	3,6959576	230,5 %	R\$ 126,42
04/02/1999	R\$ 5,00	3,6959576	230,5 %	R\$ 61,08
19/03/1999	R\$ 1.650,00	3,6488866	230,0 %	R\$ 19.868,18
19/03/1999	R\$ 712,73	3,6488866	230,0 %	R\$ 8.582,21
17/03/1999	R\$ 66,90	3,6488866	230,0 %	R\$ 805,56
02/03/1999	R\$ 6,00	3,6488866	230,0 %	R\$ 72,24
12/04/1999	R\$ 160,00	3,6027709	229,5 %	R\$ 1.899,37
20/05/1999	R\$ 12,00	3,5859176	229,0 %	R\$ 141,57
20/05/1999	R\$ 1.739,41	3,5859176	229,0 %	R\$ 20.520,98
20/05/1999	R\$ 2.032,96	3,5859176	229,0 %	R\$ 23.984,20
11/06/1999	R\$ 12,90	3,5841252	228,5 %	R\$ 151,90

Valor total devido da Restituição: R\$ 737.067,28

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 001/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito à exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1042/1044).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 111.616,75

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/01/1998	R\$ 13,70	3,8125087	237,0 %	R\$ 176,02
25/01/1998	R\$ 20,00	3,8125087	237,0 %	R\$ 256,96
23/04/1998	R\$ 11,00	3,7417369	235,5 %	R\$ 138,09
22/04/1998	R\$ 10,00	3,7417369	235,5 %	R\$ 125,54
02/04/1998	R\$ 142,30	3,7417369	236,0 %	R\$ 1.789,03
22/04/1998	R\$ 169,00	3,7417369	235,5 %	R\$ 2.121,53
06/04/1998	R\$ 11.866,00	3,7417369	235,5 %	R\$ 148.960,15
06/05/1998	R\$ 8,00	3,7249741	235,0 %	R\$ 99,83
20/05/1998	R\$ 5,00	3,7249741	235,0 %	R\$ 62,38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 1.990/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
30/05/1998	R\$ 65,25	3,7249741	235,0 %	R\$ 814,22
18/05/1998	R\$ 550,00	3,7249741	235,0 %	R\$ 6.863,28
26/05/1998	R\$ 10,00	3,7249741	235,0 %	R\$ 124,79
02/06/1998	R\$ 10,00	3,6983457	235,0 %	R\$ 123,88
05/06/1998	R\$ 455,70	3,6983457	234,5 %	R\$ 5.637,46
03/06/1998	R\$ 9,85	3,6983457	235,0 %	R\$ 122,04
08/06/1998	R\$ 42,20	3,6983457	234,5 %	R\$ 522,05
05/06/1998	R\$ 6,00	3,6983457	234,5 %	R\$ 74,23
09/06/1998	R\$ 7,93	3,6983457	234,5 %	R\$ 98,11
03/07/1998	R\$ 5,60	3,6928070	234,5 %	R\$ 69,17
27/07/1998	R\$ 25,80	3,6928070	234,0 %	R\$ 318,20
23/07/1998	R\$ 25.087,87	3,6928070	234,0 %	R\$ 309.433,16
05/08/1998	R\$ 30,00	3,7031758	233,5 %	R\$ 370,52
01/08/1998	R\$ 80,00	3,7031758	234,0 %	R\$ 989,47
20/08/1998	R\$ 3.830,00	3,7031758	233,5 %	R\$ 47.300,84
19/09/1998	R\$ 13,00	3,7214106	233,0 %	R\$ 161,11
08/09/1998	R\$ 85,00	3,7214106	233,0 %	R\$ 1.053,35
06/09/1998	R\$ 395,00	3,7214106	233,0 %	R\$ 4.894,97
30/10/1998	R\$ 33.906,88	3,7329829	232,5 %	R\$ 420.857,89
30/10/1998	R\$ 28.274,40	3,7329829	232,5 %	R\$ 350.946,60
04/11/1998	R\$ 20,20	3,7288809	232,0 %	R\$ 250,06
27/11/1998	R\$ 3.632,59	3,7288809	232,0 %	R\$ 44.971,06
17/11/1998	R\$ 152,50	3,7288809	232,0 %	R\$ 1.887,92
13/11/1998	R\$ 69,00	3,7288809	232,0 %	R\$ 854,20
08/11/1998	R\$ 30,00	3,7288809	232,0 %	R\$ 371,41
29/11/1998	R\$ 64,50	3,7288809	232,0 %	R\$ 798,49
26/12/1998	R\$ 200,42	3,7356048	231,5 %	R\$ 2.481,91
23/12/1998	R\$ 54,00	3,7356048	231,5 %	R\$ 668,70
10/01/1999	R\$ 736,00	3,7199811	231,0 %	R\$ 9.062,48
01/01/1999	R\$ 30,32	3,7199811	231,5 %	R\$ 373,90
05/01/1999	R\$ 134,00	3,7199811	231,0 %	R\$ 1.649,97
10/02/1999	R\$ 3,69	3,6959576	230,5 %	R\$ 45,08
22/02/1999	R\$ 4,25	3,6959576	230,5 %	R\$ 51,92
04/02/1999	R\$ 6,80	3,6959576	230,5 %	R\$ 83,05
01/02/1999	R\$ 3,00	3,6959576	230,5 %	R\$ 36,65
27/02/1999	R\$ 10,00	3,6959576	230,5 %	R\$ 122,15
02/02/1999	R\$ 13,48	3,6959576	230,5 %	R\$ 164,66
30/05/1999	R\$ 270,00	3,5859176	229,0 %	R\$ 3.185,38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 1.990/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
06/06/1999	R\$ 110,00	3,5841252	228,5 %	R\$ 1.295,11
10/06/1999	R\$ 110,00	3,5841252	228,5 %	R\$ 1.295,11
15/06/1999	R\$ 110,00	3,5841252	228,5 %	R\$ 1.295,11
05/06/1999	R\$ 275,52	3,5841252	228,5 %	R\$ 3.243,94
10/06/1999	R\$ 200,00	3,5841252	228,5 %	R\$ 2.354,79
29/06/1999	R\$ 46,00	3,5841252	228,5 %	R\$ 541,60
12/07/1999	R\$ 195,00	3,5816183	228,0 %	R\$ 2.290,82

Valor total devido da Restituição: R\$ 1.383.880,34

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 003/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito à exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1049/1052).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 11.327,68

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
23/01/1998	R\$ 6,50	3,8125087	237,0 %	R\$ 83,51
22/01/1998	R\$ 42,55	3,8125087	237,0 %	R\$ 546,68
29/04/1998	R\$ 136,50	3,7417369	235,5 %	R\$ 1.713,57
30/04/1998	R\$ 112,00	3,7417369	235,5 %	R\$ 1.405,98
15/08/1998	R\$ 56,87	3,7031758	233,5 %	R\$ 702,35
06/08/1998	R\$ 1.390,00	3,7031758	233,5 %	R\$ 17.166,61
16/10/1998	R\$ 144,33	3,7329829	232,5 %	R\$ 1.791,44
26/10/1998	R\$ 136,00	3,7329829	232,5 %	R\$ 1.688,07
12/10/1998	R\$ 145,00	3,7329829	232,5 %	R\$ 1.799,76
09/10/1998	R\$ 156,00	3,7329829	232,5 %	R\$ 1.936,31
19/10/1998	R\$ 2,20	3,7329829	232,5 %	R\$ 27,30
08/10/1998	R\$ 16,50	3,7329829	232,5 %	R\$ 204,79
16/10/1998	R\$ 180,00	3,7329829	232,5 %	R\$ 2.234,20
20/10/1998	R\$ 13,00	3,7329829	232,5 %	R\$ 161,36
05/10/1998	R\$ 29,00	3,7329829	232,5 %	R\$ 359,96
08/10/1998	R\$ 20,30	3,7329829	232,5 %	R\$ 251,97
27/11/1998	R\$ 125,00	3,7288809	232,0 %	R\$ 1.547,49
15/11/1998	R\$ 15,80	3,7288809	232,0 %	R\$ 195,61
30/11/1998	R\$ 2,20	3,7288809	232,0 %	R\$ 27,22
05/12/1998	R\$ 11,00	3,7356048	231,5 %	R\$ 136,21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 1.990/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
16/12/1998	R\$ 32,60	3,7356048	231,5 %	R\$ 403,70
03/12/1998	R\$ 148,00	3,7356048	231,5 %	R\$ 1.832,76
11/12/1998	R\$ 12,00	3,7356048	231,5 %	R\$ 148,61
01/12/1998	R\$ 50,00	3,7356048	232,0 %	R\$ 620,11
03/12/1998	R\$ 52,00	3,7356048	231,5 %	R\$ 643,94
08/12/1998	R\$ 25,00	3,7356048	231,5 %	R\$ 309,59
02/12/1998	R\$ 116,20	3,7356048	232,0 %	R\$ 1.441,15
02/12/1998	R\$ 20,00	3,7356048	232,0 %	R\$ 248,04
22/04/1999	R\$ 7,20	3,6027709	229,5 %	R\$ 85,47
14/04/1999	R\$ 713,00	3,6027709	229,5 %	R\$ 8.464,13
30/04/1999	R\$ 2.032,96	3,6027709	229,5 %	R\$ 24.133,54
23/04/1999	R\$ 6,00	3,6027709	229,5 %	R\$ 71,24
29/04/1999	R\$ 302,45	3,6027709	229,5 %	R\$ 3.590,43
12/04/1999	R\$ 121,20	3,6027709	229,5 %	R\$ 1.438,79
07/04/1999	R\$ 269,42	3,6027709	229,5 %	R\$ 3.198,32
13/04/1999	R\$ 1.067,00	3,6027709	229,5 %	R\$ 12.666,51
20/05/1999	R\$ 105,00	3,5859176	229,0 %	R\$ 1.238,75
19/05/1999	R\$ 713,00	3,5859176	229,0 %	R\$ 8.411,74
05/05/1999	R\$ 13,50	3,5859176	229,0 %	R\$ 159,27
20/05/1999	R\$ 328,60	3,5859176	229,0 %	R\$ 3.876,71
18/05/1999	R\$ 317,80	3,5859176	229,0 %	R\$ 3.749,28
06/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5859176	229,0 %	R\$ 12.588,10
19/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5859176	229,0 %	R\$ 12.588,10

Valor total devido da Restituição: R\$ 135.888,67

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, da importância repassada ao Projeto n. 394/2000 - IV Série de Concertos Internacionais, em razão da ausência da prestação de contas (fls. 38, 74, 123 e 1041).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 12.000,00

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
16/08/2000	R\$ 12.000,00	3,3457864	221,5 %	R\$ 129.080,45

Valor total devido da Restituição: R\$ 129.080,45

Somatório do(s) valor(es) devido(s) da Restituição: R\$ 2.385.916,74

[Assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 1.990/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018
RESPONSÁVEL: ANDREA CHIAVACCI

Restituição em responsabilidade solidária com **ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA** (CPF 762.780.001-46).

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/01/2020, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA



Processo n. : 838533

Data: 12/02/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Art. 166, § 3º, da Resolução n. 12/2008)

Certifico que foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de 12/02/2020 a Intimação de n. 1990/2020 ao Sr. ANDREA CHIAVACCI.

Carolina Viana Farnezi
Coordenadora



Executor: R.C.R.B.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Débito e Multa, em conformidade com o disposto no artigo 166, §1º, inciso V, da Resolução nº 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente **edital** ou dele tiverem conhecimento, que **intima** a(s) parte(s) interessada(s) para efetuar e comprovar o pagamento da multa e/ou restituição, nos termos do ofício abaixo.

Processo nº: 986.946

Natureza: Tomada de Contas Especial

Ano de referência: 2016

Órgão/Entidade: Associação Saúde Solidária

Parte: Patrícia Fernandes dos Reis, presidente na época

Ofício: Arquivo/2057586

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1990/2020

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Débito e Multa, em conformidade com o disposto no artigo 166, §1º, inciso V, da Resolução nº 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente **edital** ou dele tiverem conhecimento, que **intima** a(s) parte(s) interessada(s) para efetuar e comprovar o pagamento da multa e/ou restituição, nos termos do ofício abaixo.

Processo nº: 838533

Natureza: Tomada de Contas Especial

Ano de referência: 2010

Órgão/Entidade: Fundação Municipal de Cultura

Parte: Andrea Chiavacci

Ofício: Arquivo/2058985

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
MAURI JOSE TORRES DUARTE**

Distribuição feita em 10/02/2020

PLENO

CONS. GILBERTO DINIZ
RECURSO ORDINÁRIO

1084521, Aguiar Batista Quintão, Antônio
Fernando Gonçalves, Cristina Maria Teodoro Moreira
Ferreira, Eurico Fernandes de Oliveira, Francisco
Junior, Nanci Maria Teixeira Ferreira

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. DURVAL ANGELO
DENÚNCIA

1084519

CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO
**ATOS DE ADMISSÃO MOVIMENTAÇÃO DE
PESSOAL**

1084517, Prefeitura Municipal de Camanducaia

DENÚNCIA

1084514

1084515

CONS. SEBASTIÃO HELVECIO
DENÚNCIA

1084522

CONS. JOSÉ ALVES VIANA
**MONITORAMENTO DE AUDITORIA
OPERACIONAL**

1084516, Prefeitura Municipal de Salinas

SEGUNDA CÂMARA

CONS. SUBST. VICTOR MEYER
REPRESENTAÇÃO

1084520

CONS. CLÁUDIO TERRÃO
DENÚNCIA

1084518

INTIMAÇÃO Nº 2.617/2020

TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno), ficam os responsáveis pelo envio das Tomadas de Contas



21 FEV

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Correios
R\$ 14,20
BRASIL
AR
15.01.20 - 10:38
CARTA
ASF RAJA GABAGLIA/AMG

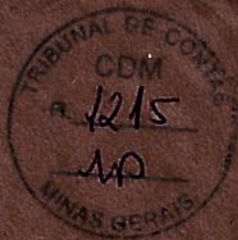
18
19/02

PR

POSTA RESTANTE

ACERTEMENTE

TCMG - CDM - COORDENADORIA DE DEBITO E MULTA
Num. Ofício: 306/2020
Proc./Doc.: 838533
Destinatário:
ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
Endereço:
RUA CHICAGO - 575
SION
30315520 - BELO HORIZONTE - MG
Mat.: 151339



Código 110

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

Recebedor: **0043** (kg) **0043**
Assinatura: **VAR** MP
Doc.: **MP**

JU 78236540 1 BR

78236540 1 BR



Correios
Brasil

AR

AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CND

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE

15 JAN 2020

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

BELO HORIZONTE

21 FEB 2020

JU 78236540 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS 00 11)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

17/01/20: 24:01/20: 23/01/20

14:01 h 14:54 h 13:33 h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENT

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Raja Gabaglia, 1315

CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE-MG

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício nº 306/2020/CDM

Ref.: Processo nº 838.533

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição de valores determinada na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 09/12/2014, nos termos do acórdão às fls. 1116/1120, publicado no "DOC" de 07/07/2015, retificada na decisão da Primeira Câmara de 02/10/2018, publicada no "DOC" de 15/10/2018.

Fica V. Sª. intimado(a) a restituir e comprovar o recolhimento no prazo de **30 (trinta)** dias em responsabilidade solidária com **ANDREA CHIAVACCI** (CPF 011.661.956-27).

Desta forma, para o cumprimento da mencionada decisão, V. Sª. Deverá providenciar o recolhimento da restituição em valor devidamente atualizado, nos termos do art. 254 da Resolução 12/2008 - RITCEMG, junto aos cofres do MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, enviando, em seguida, a este Tribunal, o documento original, ou em cópia autenticada, ou por outro meio idôneo, mediante protocolo, pelos Correios, ou pelo e-mail: cdm@tce.mg.gov.br.

Ressaltamos que, caso ultrapassada a data do vencimento, o valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, sobre a totalidade do débito, na forma da legislação de regência do Município (ou do Estado de Minas Gerais). (Arts. 3º, parág. único, inc. II e 11º, § 3º da Resolução nº 13/2013).

Não havendo manifestação dentro do prazo será emitida a Certidão de Débito, a qual será encaminhada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 75 da Lei Complementar nº. 102/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "Fale conosco" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

CAROLINA VIANA FARNEZI
Coordenador(a) de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).

ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
DIRETOR, NA ÉPOCA
RUA CHICAGO, N. 575, SION
BELO HORIZONTE/MG
30.315-520



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 002/1998 – World BH Music, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto). fls. 1045/1049).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 59.631,96

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
11/04/1998	R\$ 149,38	3,6966379	234,5 %	R\$ 1.847,11
23/04/1998	R\$ 9,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 111,29
24/04/1998	R\$ 351,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 4.340,20
20/04/1998	R\$ 7.600,05	3,6966379	234,5 %	R\$ 93.976,54
11/04/1998	R\$ 79,50	3,6966379	234,5 %	R\$ 983,03
25/05/1998	R\$ 5.606,91	3,6800772	234,0 %	R\$ 68.917,09
10/05/1998	R\$ 5,50	3,6800772	234,0 %	R\$ 67,60
20/05/1998	R\$ 76,00	3,6800772	234,0 %	R\$ 934,16
05/05/1998	R\$ 2,10	3,6800772	234,5 %	R\$ 25,86
19/05/1998	R\$ 59,76	3,6800772	234,0 %	R\$ 734,53
04/05/1998	R\$ 4,94	3,6800772	234,5 %	R\$ 60,81
01/06/1998	R\$ 1.449,81	3,6537697	234,0 %	R\$ 17.692,88
20/06/1998	R\$ 202,50	3,6537697	233,5 %	R\$ 2.467,53
17/06/1998	R\$ 69,21	3,6537697	233,5 %	R\$ 843,35
10/06/1998	R\$ 11,20	3,6537697	233,5 %	R\$ 136,47
09/06/1998	R\$ 13,20	3,6537697	233,5 %	R\$ 160,85
20/06/1998	R\$ 30,00	3,6537697	233,5 %	R\$ 365,55
10/06/1998	R\$ 17,30	3,6537697	233,5 %	R\$ 210,81
25/06/1998	R\$ 2.006,23	3,6537697	233,5 %	R\$ 24.446,55
23/06/1998	R\$ 41,00	3,6537697	233,5 %	R\$ 499,58
16/06/1998	R\$ 96,90	3,6537697	233,5 %	R\$ 1.180,76
22/06/1998	R\$ 46,90	3,6537697	233,5 %	R\$ 571,49
04/06/1998	R\$ 40,00	3,6537697	234,0 %	R\$ 488,14
23/07/1998	R\$ 2,60	3,6482978	233,0 %	R\$ 31,60
20/07/1998	R\$ 78,00	3,6482978	233,0 %	R\$ 947,62
30/08/1998	R\$ 34,38	3,6585416	232,5 %	R\$ 418,22
11/08/1998	R\$ 212,80	3,6585416	232,5 %	R\$ 2.588,65
05/08/1998	R\$ 88,15	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.072,31
30/08/1998	R\$ 2.272,91	3,6585416	232,5 %	R\$ 27.649,17
26/08/1998	R\$ 259,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 3.150,64
07/08/1998	R\$ 165,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 2.007,17



Correios
Brasil

AR

AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CND

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE

15 JAN 2020

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

BELO HORIZONTE

21 FEB 2020

JU 78236540 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS 00 11)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

17/01/20: 24:01/20: 23/01/20

14:01 h 14:54 h 13:33 h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENT

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Raja Gabaglia, 1315

CEP 30380-435 - BELO HORIZONTE-MG

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETORNO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



Ofício nº 306/2020/CDM

Ref.: Processo nº 838.533

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição de valores determinada na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 09/12/2014, nos termos do acórdão às fls. 1116/1120, publicado no "DOC" de 07/07/2015, retificada na decisão da Primeira Câmara de 02/10/2018, publicada no "DOC" de 15/10/2018.

Fica V. Sª. intimado(a) a restituir e comprovar o recolhimento no prazo de **30 (trinta)** dias em responsabilidade solidária com **ANDREA CHIAVACCI** (CPF 011.661.956-27).

Desta forma, para o cumprimento da mencionada decisão, V. Sª. Deverá providenciar o recolhimento da restituição em valor devidamente atualizado, nos termos do art. 254 da Resolução 12/2008 - RITCEMG, junto aos cofres do MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, enviando, em seguida, a este Tribunal, o documento original, ou em cópia autenticada, ou por outro meio idôneo, mediante protocolo, pelos Correios, ou pelo e-mail: cdm@tce.mg.gov.br.

Ressaltamos que, caso ultrapassada a data do vencimento, o valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, sobre a totalidade do débito, na forma da legislação de regência do Município (ou do Estado de Minas Gerais). (Arts. 3º, parág. único, inc. II e 11º, § 3º da Resolução nº 13/2013).

Não havendo manifestação dentro do prazo será emitida a Certidão de Débito, a qual será encaminhada ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 75 da Lei Complementar nº. 102/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "Fale conosco" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

CAROLINA VIANA FARNEZI
Coordenador(a) de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).
ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
DIRETOR, NA ÉPOCA
RUA CHICAGO, N. 575, SION
BELO HORIZONTE/MG
30.315-520



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 002/1998 – World BH Music, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto). fls. 1045/1049).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 59.631,96

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
11/04/1998	R\$ 149,38	3,6966379	234,5 %	R\$ 1.847,11
23/04/1998	R\$ 9,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 111,29
24/04/1998	R\$ 351,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 4.340,20
20/04/1998	R\$ 7.600,05	3,6966379	234,5 %	R\$ 93.976,54
11/04/1998	R\$ 79,50	3,6966379	234,5 %	R\$ 983,03
25/05/1998	R\$ 5.606,91	3,6800772	234,0 %	R\$ 68.917,09
10/05/1998	R\$ 5,50	3,6800772	234,0 %	R\$ 67,60
20/05/1998	R\$ 76,00	3,6800772	234,0 %	R\$ 934,16
05/05/1998	R\$ 2,10	3,6800772	234,5 %	R\$ 25,86
19/05/1998	R\$ 59,76	3,6800772	234,0 %	R\$ 734,53
04/05/1998	R\$ 4,94	3,6800772	234,5 %	R\$ 60,81
01/06/1998	R\$ 1.449,81	3,6537697	234,0 %	R\$ 17.692,88
20/06/1998	R\$ 202,50	3,6537697	233,5 %	R\$ 2.467,53
17/06/1998	R\$ 69,21	3,6537697	233,5 %	R\$ 843,35
10/06/1998	R\$ 11,20	3,6537697	233,5 %	R\$ 136,47
09/06/1998	R\$ 13,20	3,6537697	233,5 %	R\$ 160,85
20/06/1998	R\$ 30,00	3,6537697	233,5 %	R\$ 365,55
10/06/1998	R\$ 17,30	3,6537697	233,5 %	R\$ 210,81
25/06/1998	R\$ 2.006,23	3,6537697	233,5 %	R\$ 24.446,55
23/06/1998	R\$ 41,00	3,6537697	233,5 %	R\$ 499,58
16/06/1998	R\$ 96,90	3,6537697	233,5 %	R\$ 1.180,76
22/06/1998	R\$ 46,90	3,6537697	233,5 %	R\$ 571,49
04/06/1998	R\$ 40,00	3,6537697	234,0 %	R\$ 488,14
23/07/1998	R\$ 2,60	3,6482978	233,0 %	R\$ 31,60
20/07/1998	R\$ 78,00	3,6482978	233,0 %	R\$ 947,62



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/08/1998	R\$ 132,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.605,74
06/08/1998	R\$ 90,20	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.097,25
14/08/1998	R\$ 134,50	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.636,13
06/08/1998	R\$ 84,50	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.027,92
12/08/1998	R\$ 215,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 2.615,41
18/08/1998	R\$ 46,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 559,56
20/08/1998	R\$ 140,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.703,07
01/08/1998	R\$ 31,80	3,6585416	233,0 %	R\$ 387,41
06/08/1998	R\$ 8,50	3,6585416	232,5 %	R\$ 103,41
25/08/1998	R\$ 38,50	3,6585416	232,5 %	R\$ 468,33
06/08/1998	R\$ 104,12	3,6585416	232,5 %	R\$ 1.266,59
18/08/1998	R\$ 18,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 218,95
16/09/1998	R\$ 120,00	3,6765566	232,0 %	R\$ 1.464,75
08/09/1998	R\$ 11,17	3,6765566	232,0 %	R\$ 136,35
11/09/1998	R\$ 93,15	3,6765566	232,0 %	R\$ 1.137,00
04/09/1998	R\$ 10,00	3,6765566	232,0 %	R\$ 122,08
08/09/1998	R\$ 625,32	3,6765566	232,0 %	R\$ 7.632,75
22/09/1998	R\$ 13,80	3,6765566	232,0 %	R\$ 168,46
11/09/1998	R\$ 162,20	3,6765566	232,0 %	R\$ 1.979,85
10/09/1998	R\$ 608,14	3,6765566	232,0 %	R\$ 7.423,06
02/09/1998	R\$ 0,90	3,6765566	232,5 %	R\$ 11,01
18/09/1998	R\$ 175,40	3,6765566	232,0 %	R\$ 2.140,97
01/09/1998	R\$ 2.882,00	3,6765566	232,5 %	R\$ 35.231,17
07/10/1998	R\$ 10,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 122,26
07/10/1998	R\$ 1,80	3,6879894	231,5 %	R\$ 22,01
20/10/1998	R\$ 2.485,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 30.380,81
27/11/1998	R\$ 9.679,84	3,6839369	231,0 %	R\$ 118.034,34
02/11/1998	R\$ 11,60	3,6839369	231,5 %	R\$ 141,65
27/11/1998	R\$ 3.674,57	3,6839369	231,0 %	R\$ 44.807,07
10/11/1998	R\$ 120,00	3,6839369	231,0 %	R\$ 1.463,25
03/11/1998	R\$ 40,00	3,6839369	231,0 %	R\$ 487,76
30/11/1998	R\$ 92,20	3,6839369	231,0 %	R\$ 1.124,27
04/11/1998	R\$ 500,00	3,6839369	231,0 %	R\$ 6.096,92
02/12/1998	R\$ 20,00	3,6905797	231,0 %	R\$ 244,31
30/12/1998	R\$ 608,22	3,6905797	230,5 %	R\$ 7.418,67
16/12/1998	R\$ 3,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 36,59
04/12/1998	R\$ 578,02	3,6905797	230,5 %	R\$ 7.050,33
15/12/1998	R\$ 7.526,66	3,6905797	230,5 %	R\$ 91.805,43
02/01/1999	R\$ 65,00	3,6751443	230,0 %	R\$ 788,30

Correspondência aprovada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
22/01/1999	R\$ 341,00	3,6751443	230,0 %	R\$ 4.135,63
10/02/1999	R\$ 5,00	3,6514104	229,5 %	R\$ 60,17
05/02/1999	R\$ 130,00	3,6514104	229,5 %	R\$ 1.564,07
04/02/1999	R\$ 5,37	3,6514104	229,5 %	R\$ 64,61
11/02/1999	R\$ 500,00	3,6514104	229,5 %	R\$ 6.015,71
04/02/1999	R\$ 10,35	3,6514104	229,5 %	R\$ 124,52
04/02/1999	R\$ 5,00	3,6514104	229,5 %	R\$ 60,17
19/03/1999	R\$ 1.650,00	3,6049067	229,0 %	R\$ 19.569,25
19/03/1999	R\$ 712,73	3,6049067	229,0 %	R\$ 8.453,10
17/03/1999	R\$ 66,90	3,6049067	229,0 %	R\$ 793,45
02/03/1999	R\$ 6,00	3,6049067	229,0 %	R\$ 71,16
12/04/1999	R\$ 160,00	3,5593469	228,5 %	R\$ 1.870,81
20/05/1999	R\$ 12,00	3,5426967	228,0 %	R\$ 139,43
20/05/1999	R\$ 1.739,41	3,5426967	228,0 %	R\$ 20.212,02
20/05/1999	R\$ 2.032,96	3,5426967	228,0 %	R\$ 23.623,08
11/06/1999	R\$ 12,90	3,5409259	227,5 %	R\$ 149,60

Valor total devido da Restituição: R\$ 725.995,53

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 001/1998 - Série de Concertos Internacionais, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1042/1044).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 111.616,75

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/01/1998	R\$ 13,70	3,7665567	236,0 %	R\$ 173,38
25/01/1998	R\$ 20,00	3,7665567	236,0 %	R\$ 253,11
23/04/1998	R\$ 11,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 136,01
22/04/1998	R\$ 10,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 123,66
02/04/1998	R\$ 142,30	3,6966379	235,0 %	R\$ 1.762,20
22/04/1998	R\$ 169,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 2.089,72
06/04/1998	R\$ 11.866,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 146.726,12
06/05/1998	R\$ 8,00	3,6800772	234,0 %	R\$ 98,33
20/05/1998	R\$ 5,00	3,6800772	234,0 %	R\$ 61,46
30/05/1998	R\$ 65,25	3,6800772	234,0 %	R\$ 802,03
18/05/1998	R\$ 550,00	3,6800772	234,0 %	R\$ 6.760,29
26/05/1998	R\$ 10,00	3,6800772	234,0 %	R\$ 122,91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
02/06/1998	R\$ 10,00	3,6537697	234,0 %	R\$ 122,04
05/06/1998	R\$ 455,70	3,6537697	233,5 %	R\$ 5.552,84
03/06/1998	R\$ 9,85	3,6537697	234,0 %	R\$ 120,21
08/06/1998	R\$ 42,20	3,6537697	233,5 %	R\$ 514,22
05/06/1998	R\$ 6,00	3,6537697	233,5 %	R\$ 73,10
09/06/1998	R\$ 7,93	3,6537697	233,5 %	R\$ 96,61
03/07/1998	R\$ 5,60	3,6482978	233,5 %	R\$ 68,13
27/07/1998	R\$ 25,80	3,6482978	233,0 %	R\$ 313,45
23/07/1998	R\$ 25.087,87	3,6482978	233,0 %	R\$ 304.788,31
05/08/1998	R\$ 30,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 364,95
01/08/1998	R\$ 80,00	3,6585416	233,0 %	R\$ 974,62
20/08/1998	R\$ 3.830,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 46.590,60
19/09/1998	R\$ 13,00	3,6765566	232,0 %	R\$ 158,70
08/09/1998	R\$ 85,00	3,6765566	232,0 %	R\$ 1.037,53
06/09/1998	R\$ 395,00	3,6765566	232,0 %	R\$ 4.821,44
30/10/1998	R\$ 33.906,88	3,6879894	231,5 %	R\$ 414.534,82
30/10/1998	R\$ 28.274,40	3,6879894	231,5 %	R\$ 345.673,91
04/11/1998	R\$ 20,20	3,6839369	231,0 %	R\$ 246,33
27/11/1998	R\$ 3.632,59	3,6839369	231,0 %	R\$ 44.295,18
17/11/1998	R\$ 152,50	3,6839369	231,0 %	R\$ 1.859,56
13/11/1998	R\$ 69,00	3,6839369	231,0 %	R\$ 841,37
08/11/1998	R\$ 30,00	3,6839369	231,0 %	R\$ 365,82
29/11/1998	R\$ 64,50	3,6839369	231,0 %	R\$ 786,49
26/12/1998	R\$ 200,42	3,6905797	230,5 %	R\$ 2.444,61
23/12/1998	R\$ 54,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 658,65
10/01/1999	R\$ 736,00	3,6751443	230,0 %	R\$ 8.926,20
01/01/1999	R\$ 30,32	3,6751443	230,5 %	R\$ 368,28
05/01/1999	R\$ 134,00	3,6751443	230,0 %	R\$ 1.625,15
10/02/1999	R\$ 3,69	3,6514104	229,5 %	R\$ 44,38
22/02/1999	R\$ 4,25	3,6514104	229,5 %	R\$ 51,14
04/02/1999	R\$ 6,80	3,6514104	229,5 %	R\$ 81,81
01/02/1999	R\$ 3,00	3,6514104	229,5 %	R\$ 36,08
27/02/1999	R\$ 10,00	3,6514104	229,5 %	R\$ 120,30
02/02/1999	R\$ 13,48	3,6514104	229,5 %	R\$ 162,18
30/05/1999	R\$ 270,00	3,5426967	228,0 %	R\$ 3.137,42
06/06/1999	R\$ 110,00	3,5409259	227,5 %	R\$ 1.275,61
10/06/1999	R\$ 110,00	3,5409259	227,5 %	R\$ 1.275,61
15/06/1999	R\$ 110,00	3,5409259	227,5 %	R\$ 1.275,61
05/06/1999	R\$ 275,52	3,5409259	227,5 %	R\$ 3.195,09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
10/06/1999	R\$ 200,00	3,5409259	227,5 %	R\$ 2.319,32
29/06/1999	R\$ 46,00	3,5409259	227,5 %	R\$ 533,43
12/07/1999	R\$ 195,00	3,5384492	227,0 %	R\$ 2.256,30

Valor total devido da Restituição: R\$ 1.363.096,62

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, dos recursos repassados ao Projeto n. 003/1998 – Festival Novos Humoristas, em razão de irregularidades na prestação de contas (houve gastos irregulares por não estarem compreendidos no projeto orçamentário-financeiro, ou por terem sido realizados sem os devidos comprovantes ou com desrespeito às exigências de incentivo fiscal aos incentivadores do projeto), fls. 1049/1052).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 11.327,68

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
23/01/1998	R\$ 6,50	3,7665567	236,0 %	R\$ 82,25
22/01/1998	R\$ 42,55	3,7665567	236,0 %	R\$ 538,51
29/04/1998	R\$ 136,50	3,6966379	234,5 %	R\$ 1.687,85
30/04/1998	R\$ 112,00	3,6966379	234,5 %	R\$ 1.384,90
15/08/1998	R\$ 56,87	3,6585416	232,5 %	R\$ 691,80
06/08/1998	R\$ 1.390,00	3,6585416	232,5 %	R\$ 16.908,86
16/10/1998	R\$ 144,33	3,6879894	231,5 %	R\$ 1.764,54
26/10/1998	R\$ 136,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 1.662,70
12/10/1998	R\$ 145,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 1.772,73
09/10/1998	R\$ 156,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 1.907,22
19/10/1998	R\$ 2,20	3,6879894	231,5 %	R\$ 26,88
08/10/1998	R\$ 16,50	3,6879894	231,5 %	R\$ 201,72
16/10/1998	R\$ 180,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 2.200,63
20/10/1998	R\$ 13,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 158,92
05/10/1998	R\$ 29,00	3,6879894	231,5 %	R\$ 354,54
08/10/1998	R\$ 20,30	3,6879894	231,5 %	R\$ 248,19
27/11/1998	R\$ 125,00	3,6839369	231,0 %	R\$ 1.524,22
15/11/1998	R\$ 15,80	3,6839369	231,0 %	R\$ 192,68
30/11/1998	R\$ 2,20	3,6839369	231,0 %	R\$ 26,81
05/12/1998	R\$ 11,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 134,18
16/12/1998	R\$ 32,60	3,6905797	230,5 %	R\$ 397,62
03/12/1998	R\$ 148,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 1.805,22
11/12/1998	R\$ 12,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 146,38
01/12/1998	R\$ 50,00	3,6905797	231,0 %	R\$ 610,79
03/12/1998	R\$ 52,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 634,26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa



OFÍCIO Nº: 306/2020/CDM
PROCESSO: 838.533
EXERCÍCIO: 2010
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 07/07/2015
RESPONSÁVEL: ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA
CPF: 762.780.001-46
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2018

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
08/12/1998	R\$ 25,00	3,6905797	230,5 %	R\$ 304,92
02/12/1998	R\$ 116,20	3,6905797	231,0 %	R\$ 1.419,49
02/12/1998	R\$ 20,00	3,6905797	231,0 %	R\$ 244,31
22/04/1999	R\$ 7,20	3,5593469	228,5 %	R\$ 84,19
14/04/1999	R\$ 713,00	3,5593469	228,5 %	R\$ 8.336,71
30/04/1999	R\$ 2.032,96	3,5593469	228,5 %	R\$ 23.770,29
23/04/1999	R\$ 6,00	3,5593469	228,5 %	R\$ 70,17
29/04/1999	R\$ 302,45	3,5593469	228,5 %	R\$ 3.536,37
12/04/1999	R\$ 121,20	3,5593469	228,5 %	R\$ 1.417,12
07/04/1999	R\$ 269,42	3,5593469	228,5 %	R\$ 3.150,18
13/04/1999	R\$ 1.067,00	3,5593469	228,5 %	R\$ 12.475,84
20/05/1999	R\$ 105,00	3,5426967	228,0 %	R\$ 1.220,09
19/05/1999	R\$ 713,00	3,5426967	228,0 %	R\$ 8.285,08
05/05/1999	R\$ 13,50	3,5426967	228,0 %	R\$ 156,88
20/05/1999	R\$ 328,60	3,5426967	228,0 %	R\$ 3.818,35
18/05/1999	R\$ 317,80	3,5426967	228,0 %	R\$ 3.692,85
06/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5426967	228,0 %	R\$ 12.398,60
19/05/1999	R\$ 1.067,00	3,5426967	228,0 %	R\$ 12.398,60

Valor total devido da Restituição: R\$ 133.844,44

Restituição

Restituição aos cofres do Município de Belo Horizonte, MG, da importância repassada ao Projeto-n. 394/2000 - IV Série de Concertos Internacionais, em razão da ausência da prestação de contas (fls. 38, 74, 123 e 1041).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 12.000,00

Data	Valor Histórico	Índice de Correção	Juros	Valor Corrigido
16/08/2000	R\$ 12.000,00	3,3054598	220,5 %	R\$ 127.127,99

Valor total devido da Restituição: R\$ 127.127,99

Somatório do(s) valor(es) devido(s) da Restituição: R\$ 2.350.064,58

Restituição em responsabilidade solidária com ANDREA CHIAVACCI (CPF 011.661.956-27).

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 06/12/2019, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA



Processo n. 838533
Data: 27/02/2020

TERMO DE JUNTADA DE DEVOLUÇÃO DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência referente ao ofício de n. 306/2020, devolvido pelos correios com a anotação NAO PROCURADO.

Marta Moraes de Carvalho Pinto



Executor: M.M.C.P.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.676.278/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/1997
NOME EMPRESARIAL ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0031) 0274-6311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 09:52:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA



Exp. n. 102/2020/CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

De: CDM - COORDENADORIA DE DÉBITO E MULTA

Para: GABINETE DR. SEBASTIÃO HELVECIO

Processo n.: 838533, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Em: 09 de março de 2020

Senhor(a) Conselheiro(a),

Os presentes autos deram entrada nesta Unidade para cumprimento da decisão de fls. 1152/1153, em que foi determinada a intimação da EMPRESA ALFA CONSULTORIA E MARKETING CULTURAL LTDA.

Informamos que foram esgotadas as tentativas de intimação, tendo em vista que os ofícios enviados por esta Coordenadoria não foram recebidos e retornaram a este Tribunal pelos motivos "MUDOU-SE" e "NÃO PROCURADO", conforme se verifica às fls. 1186/1195 e 1216/1223.

Os endereços utilizados para os envios dos ofícios foram obtido através do banco de dados da Receita Federal e análise dos autos. Também não foi possível localizá-la por meio de contato telefônico.

Informamos, também, que em consulta à Receita Federal juntada à fl. 1224, a situação cadastral da Empresa é inapta.


Carolina Viana Farnesi

Coordenadora



Executor: J.L.F.